

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 57

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1680—DE 26 DE FEVEREIRO DE 1894

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Industrial e Commercio de Estivas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial e Commercio de Estivas, devidamente representada, resolve approvar a reforma dos seus estatutos, de accordo com as alterações votadas em assembléa geral de accionistas realisada a 14 de novembro de 1893, e que com este baixam, ficando, porém, a companhia obrigada a cumprir as disposições da legislação em vigor.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 26 de fevereiro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

João Felipe Pereira.

Alterações a que se refere o decreto n. 1680 desta data

Ao art. 5º h, quando diz—estabelecer successões em qualquer estabelecimento da União—acrescente-se: respeitando-se a clausula 8ª do contracto de 14 de abril de 1891, feito pelos incorporadores com as firmas cessionarias.

Art. 6º Fica substituído pelo seguinte: O capital da companhia será de 2.000.000\$, dividido em 25.000 acções de 80\$, devendo as chamadas para as prestações a realizar ser feitas na proporção de 10 %, com intervallos nunca inferiores a 30 dias.

Art. 12. Fica substituído pelo seguinte: Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, seja qual for a quantidade de acções que o accionista possuir.

Paragrapho unico. Os accionistas de menos de cinco acções podem tomar parte e discutir nas assembléas gerais, mas não terão voto.

Ao art. 15. Acrescente-se:

§ 1º Todos os membros da directoria são obrigados a permanecer quotidianamente na sede da companhia e coadjuvarem-se mutuamente na gestão dos negocios da mesma.

§ 2º A nenhum membro da directoria é permitido ter negocios, occupações ou empregos que, pela sua constancia, possam prejudicar o serviço de seu cargo na companhia.

Ao art. 19. Acrescente-se:

Paragrapho unico. Além de seus honorarios, a directoria perceberá mais 3 % sobre os lucros liquidos, depois do satisfeito o que determina o § 4º do art. 10 do decreto de 17 de janeiro de 1890.

Ao art. 27. quando diz—serão primeiramente deduzidos 5 % para constituir o fundo de reserva até a somma de 200.000\$—diga-se: Serão primeiramente deduzidos pelo menos 10 % para constituir o fundo de reserva até a somma de 400.000\$00.

Quando diz—se applicará o restante a dividendo aos accionistas, até 12 %—diga-se: até 20 %.

Quando diz—depois de completa a referida importancia. o que exceder aos 12 % será destinado á integralisação das acções—diga-se: depois de satisfeitas essas obrigações, o excedente dos lucros será destinado a integralisação das acções, criando-se na escripta da companhia uma conta especial para este fim.

Ao referido artigo acrescente-se: terminada a integralisação das acções, a directoria distribuirá, a seu juizo e si os lucros o permitirem, um *bonus* aos accionistas.

(Seguem-se as assignaturas.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao 1º sargento da brigada policial, João de Souza Pinto, para tratar de sua saúde.

Expediente de 26 de fevereiro de 1894

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta cidade pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca do Porto, em Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao expolio do finado Manoel Esteves Ribeiro.

—Transmittiu-se ao coronel-commandante interino da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Vicente de Souza Braz, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar.

— Foram remetidas para a Recebedoria desta capital as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Co narca de Santo Antonio de Paulua

Thomaz de Aquino Leite,
Josino Antonio de Barros,
Pedro Alcantara Leite Pinto,
Alfredo Leite Ribeiro,
Custodio de Araujo Padilha,
Luiz Francisco Fortes Bustamante,
Dr. Alfredo Octavio Domingues Silva,
José Carlos Moreira,
Ernesto Dutra de Moraes,
Enéas da Silva Medeiros,
Antonio Joaquim do Nascimento,
João Xavier Rodrigues,
Augusto Pereira da Rocha,
Rodolpho Leite de Aquino,
Francisco de Faria Salgado Sobrinho,
João Soares Moreira.

Foi remettido para a repartição fiscal do Rio Grande do Sul:

Comarca do Rio Grande

Julio Luiz Ferreira da Silva Junior.

Dia 27

Transmittiu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para providenciar, cópia do officio de 23 do corrente, em que o chefe de policia pede a collocação de uma bandeira na curva existente na praia Formosa, perto da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de prevenir-se novos desastres pelas machinas da Companhia Melhoramentos do Brazil.

—Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar, o requerimento em que Maria Amelia de Oliveira pede perdão para seu filho Arthur Costa de Oliveira, praça daquelle brigada, preso por crime de primeira desercção simples.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerao, por abandono de emprego, do cargo de inspector da 2ª secção da 4ª circumscripção urbana, o cidadão José Floriano de Souza, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Maximiano Francisco Duarte;

Foi nomeado para exercer igual cargo na 6ª secção da referida circumscripção o cidadão Arthur de Magalhães.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1894.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que no Thesouro Federal se indomnise a directoria geral da Assistencia Medico Legal de Alienados da quantia de 5:450\$547 que dispendeu com o pagamento dos vencimentos do pessoal da mesma assistencia relativos ao mez de novembro do anno passado,

Dia 26

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição da ordem.

Para que sejam pagas as contas:

De 28\$800 de fornecimentos feitos em janeiro findo por Maceo & Irmão, para as obras da Escola Polytechnica;

De 740\$ de generos fornecidos, em dezembro do anno passado, por J. C. V. Mendes ao Lazareto da ilha Grande;

De 14:413\$330 de fornecimentos e obras realisadas em janeiro ultimo no lazareto da ilha Grande;

De 1:738\$979 de fornecimentos feitos em janeiro findo; para as obras do palacio da Presidencia da Republica;

Para que no Thesouro Federal seja recebida do director do Hospital de S. Sebastião o escripturada como receita ordinaria a quantia de 4:055\$ proveniente das contribuições de doentes de 1ª classe tratados naquello hospital nos annos de 1891 e 1892.

Dia 27

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

sejam pagas as contas:

De 50\$, do aluguel do aparelho telephonico ao serviço da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao segundo semestre do anno passado;

De 780\$, de editaes sobre o serviço eleitoral publicadas no *Diario de Noticias* em outubro do mesmo anno;

De 5:569\$090, de fornecimentos e obras realizadas no Instituto Benjamin Constant, em dezembro do dito anno;

De 2:325\$, do aluguel do saveiro *Santa Isabel*, que se acha empregado no serviço quarentenario do lazareto da ilha Grande, correspondente ao mez de janeiro ultimo;

De 1:276\$180, de fornecimentos e obras realizadas na lavanderia do hospicio Nacional de Alienados no dito mez;

De 1:25\$, do aluguel dos predios em que funciona a repartição de policia, correspondente ao referido mez;

Sejam indemnizados:

O porteiro do Archivo Publico Nacional da quantia de 10\$700, em que importaram as despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em janeiro ultimo;

O director-geral da Assistencia Medico-legal de Alienados da de 5:724\$364 que despenheu com o pagamento ao pessoal da mesma assistencia dos vencimentos relativos ao mez de dezembro do anno passado, deduzindo-se, porém, da dita quantia a de 217\$407, proveniente do imposto de 2% e contribuições de montepio;

Sejam postos na alfandega do estado da Bahia os creditos solicitados pelo inspector de saude do porto no mesmo estado, de 1:803\$141, para pagamento dos concertos de que carecem o casco, leme e machina da lancha a vapor empregada nas visitas sanitarias; e o de 953\$, para o dos que necessita o saveiro que se acha occupado no serviço da condução de doentes de febre amarella;

Seja abonado ao capitão do corpo de bombeiros, Antonio José Lopes, a contar de 28 de outubro até 31 de janeiro ultimos, o sol'lo de sua patente, visto que, pelo facto de exercer interinamente as funções de capitão ajudante não perde o direito ao mesmo soldo, em face do disposto no art. 1º do decreto n. 474 de 10 de junho de 1890. — Deu-se conhecimento ao commandante interino do dito corpo, em resposta ao officio n. 57 de 5 de fevereiro corrente.

— Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas, em resposta ao officio n. 24 de 20 de fevereiro corrente, que o pagamento da quantia de 9:062\$, proveniente de fornecimentos e obras realizadas no Hospicio Nacional de Alienados por Costa Ferreira & Comp. e solicitado ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 437 de 12 do dito mez, deve correr por conta da verba—Obras—do exercicio de 1893, ao qual, conforme ponderou no final do citado officio, pertence com effeito a mencionada despesa.

Requerimento despachado

D. Mariá Elisa de Borja Castro.—Prove com certificados do Thesouro Federal qual o ordenado que percibia o seu finado marido bem assim si acha va-se quite da joia e mentalidade.

Directoria da Interior

Expediente de 27 de fevereiro de 1894

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito hespanhol Nicolão Vicente Alvarez.

— Comunicou-se ao director-geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, em referencia ao officio n. 13, de 24 de janeiro ultimo, que, em 26 de fevereiro corrente, se solicitou ao Ministerio da Fazenda providencia affim de que, no Thesouro Federal, pela verba—Assistencia de alienados—do actual exercicio, se adiante ao director da secretaria da mesma assistencia, Horacio de Gusmão Coelho, a quantia de 11:000\$, de que opportunamente prestará contas, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno e das despesas miu'as durante o dito exercicio.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Delegação Fiscal do Thesouro Federal, no estado de Minas Geraes, Ignacio Pinheiro Teixeira, e 60 dias ao fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Alves Pinheiro, e ao amanuense da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Jayme Fernandes Freire, todas com vencimento na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Por titulo de 26 do corrente, foi nomeado Ernesto Pires Camargo para o logar de 4º escripturario do Thesouro Federal.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 31 de janeiro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo para informar qual a porção de terreno da Quinta da Boa Vista necessaria ao serviço do Museo Nacional, affim de que este ministerio possa resolver sobre o pedido de aforamento que fazem os engenheiros Joaquim José Moreira Filho e Alfredo Eugenio de Almeida Maia, de uma parte do terreno dessa quinta.

— Ao governador do estado de Pernambuco, communicando que, por despacho de 1 de novembro passado, deram-se as providencias necessarias affim de que seja entregue á pessoa indicada em seu officio de 26 de outubro ultimo, uma carabina Mauser, que acha-se depositada na Alfandega desta capital e faz parte de uma caixa, letreiro—Silva Vieira & Comp., descarregada do vapor *Brasil*, entrado neste porto em maio do anno proximo findo, e pertencente a uma partida de armas importadas por conta desse governo.

Contém tambem a mencionada caixa, como informa a alfandega, quatro patronas, uma bolsa, um par de cottornos, um par de sapatos e seis pacotes de cartuxos, de que não trata o referido officio.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando que, de conformidade com a decisão de 4 de julho do anno proximo findo, proferida sobre pretensão identica, foi resolvido, em sessão do conselho de fazenda de 23 de dezembro do mesmo anno, dar provimento ao recurso interposto, por Jalles & Freire da decisão dessa alfandega que negou-lhes restituição da quantia de 261\$090, correspondente á armazenagem de 25 caixas de agua mineral de Janos, as quaes os recorrentes não puderam opportunamente submeter a despacho, por serem procedentes de paiz suspeito de infeccionado de cholera-morbus; porquanto, apezar de estar na alçada, e ter sido interposto dias depois de excedido o prazo, a restituição é devida desde que a demora da mercadoria não provir de acto dos recorrentes, mas por effeito de ordem superior.

Expediente do Sr. director:

Ao director da Recebedoria, communicando que em sessão do conselho da fazenda de 8 do corrente, nagou-se provimento ao recurso interposto por Matheus Furtado Rodrigues da decisão dessa recebedoria, que negou-lhe restituição da quantia de 330\$, correspondente ao imposto de transmissão de propriedade pela venda a retro, na importancia de 10:000\$, que ao recorrente fez Eugenio Francisco Pedroso, da terça parte do predio n. 42 da rua Theophilo Ottoni; visto não estar a decisão recorrida comprehendida em nenhuma das hyptheses do art. 34 do decreto n. 5591 de 31 de março de 1874, e haver sido proferida de inteiro accordo com a doutrina consagrada no aviso n. 74 de 5 de setembro de 1888.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando que, por despacho de 24 do corrente, o Sr. ministro da fazenda mandou que fossem despachados livres de direitos os volumes contendo instrumental bellico e

consignados ao 24º batalhão de infantaria, vindos pelo vapor allemão *Ceará*, procedente de Hamburgo e entrado em 8 do corrente

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

Communicando que por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro da fazenda concedeu a isenção de direitos requerida pelo director do *Diario Official* de S. Paulo em 2 de novembro ultimo para o papel destinado ao consumo do mesmo diario no exercicio corrente e constante da relação que acompanhou o alludido requerimento;

Communicando que o Sr. ministro da fazenda, á requisição feita pelo chefe de policia desta capital por solicitação do estado de S. Paulo, resolveu, por acto de 25 do corrente, conceder a licença pedida para o despacho por essa alfandega do armamento, munições e inflammaveis constantes da relação junta e pertencentes aos negociantes Bittencourt & Comp. de Araraquara no dito estado;

Communicando que, por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro da fazenda concedeu á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, em S. Paulo, isenção de direitos que solicitou para materiaes que necessita transportar no anno corrente, destinado ao serviço a cargo da mesma companhia e a que tem direito pelo decreto n. 7838 de 4 de outubro de 1880; devendo, porém, apresentar nova relação nos termos indicados em seu officio e feitas as reduções de accordo com o mesmo.

— Ao inspector da Alfandega da cidade de Porto Alegre, para informar quaes os serviços prestados pelo ex-fiscal da arrecadação do imposto de consumo do fumo nessa cidade Antonio Mariano Schineff, desde 6 de outubro de 1892 a 31 de dezembro do mesmo anno: Si houve multas por elle impostas, si estas foram effectivamente arrecadadas; si lhe foi abonada a metade dessas multas, como preceitua o art. 27 do regulamento n. 816 de 17 de maio de aquelle anno, e no caso contrario qual a razão; e o mesmo a respeito dos quatro primeiros mezes do anno seguinte; affim de que se possa resolver sobre o pagamento requerido pelo mesmo ex-fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Passaram-se provisões dando quitação ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, tenente-coronel Pedro Carneiro Pereira da Cunha das suas contas relativas aos mezes de abril e maio do anno proximo passado.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1894

Hermano Joppert.—De-luzam-se 10 mezes; sendo quatro no 1º semestre e seis mezes no 2º do anno de 1893, em cada um dos predios, e remetta-se á Intendencia.

Maria Thereza Bastos Silva.—Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia.

Salva'or Madolone.—Satisfaca a exigencia.

Dr. Antonio Pereira da Cunha.—Transfira-se.

Carvalho Junior & Barros.—Restituam-se 79\$200.

Jacintho Thomé de Abrantes.—Não ha que ferir em vista da informação.

José Ferreira Dias.—Elimine-se.

Francisco Xavier do Amaral.—Idem.

Saturnino Firmo Corrêa Tavares.—Idem.

Companhia Industrial Tinta Sardinha.—Inscreva-se.

Dias, Moreira & Comp.—Averbe-se.

Miguel Vicente Polligrini.—Não ha que deferir.

Agostinho Nunes Tavares.—Transfira-se.

Pereira Rocha & Comp.—Idem.

Felix & Braz.—Idem.

Pecher & Comp.—Provem o que allega.

Ministerio da Marinha

Expediente de 19 de fevereiro de 1894

A' Contadoria, communicando o deferimento do requerimento dos negociantes Luiz Pereira de Macedo & Comp., pedindo pagamento da quantia de 659\$300, de conformidade com a nova factura que apresentaram, proveniente de diversos artigos fornecidos ao hospital de marinha, como obra prima, visto ter-se extraviado a primeira de outubro do anno proximo passado.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 412\$759, de que é credora a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, conforme consta da factura que se lhe remette, proveniente do gaz consumido no Arsenal de Marinha desta capital em outubro do anno proximo passado.

—A' Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Norte, devolvendo todos os papeis relativos á concurrencia alli effectuada para o fornecimento de diferentes artigos necessarios aos estabelecimentos da marinha e navios estacionados no mesmo estado durante o exercicio de 1894, afim de que sejam lavrados os respectivos contractos com os negociantes preferidos pelo conselho economico.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que o Ministerio da Fazenda communica ser desnecessario autorisar as alfandegas da União a despachar livres de direitos, mediante requisição das capitancias dos portos, todos os volumes que forem destinados ás respectivas capatazias, contendo material de pharoes, conforme solicitou aquella repartição, á vista do disposto no art. 9º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, que dá ás repartições e estabelecimentos publicos do governo federal, sem excepção, a prerogativa de requisitarem directamente dos inspectores das alfandegas a entrega, livres de direito de consumo e de expediente, dos objectos que vierem designados ás referidas repartições e destinados ao serviço publico.

—Ao Quartel-General, declarando que, em face da lei, não pôde ser tomada em consideração a proposta apresentada pelos negociantes Ferreira de Oliveira & Sobrinho para o fornecimento de roupas de brim e mescla necessarios á escola de aprendizes marinheiros do estado do Pará, por não ter tido competidor, e além disso por ter-se limitado o conselho economico a remetter cópia do respectivo contracto, sem instruir com os documentos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 10410, de 26 de outubro de 1893, devendo o mesmo quartel-general determinar ao commandante da referida escola que abra nova concurrencia para o alludido fornecimento.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a expedição de ordens afim de que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas seja indemnizado, por meio de jorço da contas na escripturação do Thesouro Federal, exercicio de 1893, da quantia de 750\$, proveniente de 10 toneladas de carvão Cardiff, fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil ao Arsenal de Marinha desta capital, em dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

—A' Contadoria de Marinha, declarando que o capitão-tenente honorario Manoel do Nascimento Castro e Silva, ajudante interino do Commissariado Geral da Armada, deve não só ficar isento do pagamento do sello dessa nomeação, em virtude do que expoz o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 11 de 12 do corrente e de conformidade com os avisos do mesmo ministerio de 14 de dezembro de 1891 e 14 de março de 1892 e do que determina o art. 7º § 2º do regulamento de 11 de fevereiro de 1893, como tambem ter o direito á restituição do que lhe tem sido descontado pela nomeação interina, pagando somente por essa nomeação o sello de 2\$200, de accordo com o § 8º n. 1 da tabella B do referido regulamento.—Communicou-se ao chefe do Commissariado Geral.

—Ao Quartel-General:

Declarando que, tendo sido nomeado para o logar de ajudante do inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, o capitão-tenente José Joaquim Machado da Cunha, nomeado por portaria de 3 do corrente para commandar a Escola de Aprendizes Marinheiros do Piauihy, deve continuar a exercer este commando o 1º tenente Gervasio Pires de Sampaio;

Mandando submeter á inspecção de saude o cirurgião de 4ª classe Dr. Venancio Nogueira da Silva;

Declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, em consulta n. 6782 de 13 do corrente, o pratico de 2ª classe reformado do estuario do Rio da Prata e seus afluentes, Joaquim Antonio de Araujo, tem direito a mais duas quotas da gratificação adicional, além das que lhe são abonadas, por ter-se verificado a lo contar elle 31 annos e 18 dias de serviço.—Communicou-se á Contadoria e ao Supremo Tribunal Militar.

—Ao ministro das relações exteriores, accusando recebimento do aviso n. 8, de 16 do corrente e dos exemplares remettidos pela Legação Allemã, que acompanharam o citado aviso.

—Ao chefe de estado-maior general da armada:

Communicando que, nesta data, concede-se ao capitão de fragata Rodrigo Antonio de Lammare, em vista da inspecção de saude a que foi submettido, tres mezes de licença na firma da lei, para tratar-se.—Communicou-se á Contadoria;

Communicando que, nesta data, é nomeado o contra mestre reformado Bernardo de Paiva para o logar do mestre da officina de aparelhos, e velas do arsenal do Ladarão.—Communicou-se ao Inspector do mesmo Arsenal e ao Inspector da Alfandega de Matto Grosso;

Declarando que, nesta data, é nomeado para o cargo de ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha da Bahia o capitão tenente José Joaquim Machado da Cunha.—Communicou-se ao Inspector do Arsenal e ao Inspector da Alfandega da Bahia;

Mandando providenciar para que seja submettido á inspecção de saude o enfermeiro Gervasio Pereira da Costa.—Communicou-se ao Inspector do Arsenal de Marinha desta Capital;

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando que pôde conceder ao operario desse arsenal Lyrio Alexandrino dos Reis, oito dias de licença;

Declarando que, a vista da inspecção de saude a que foi submettido o operario contractado Alfredo Kurt Schulze, pôde rescindir o respectivo contracto.—Communicou-se á Contadoria;

—Ao capitão do porto do estado do Espirito Santo: transmittindo a portaria concedendo a Miguel Manoel de Aguiar a exoneração do logar de secretario dessa Capitania, conforme solicitou.—Communicou-se ao Inspector da Alfandega do mesmo estado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 22 de fevereiro de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias, afim de que sejam pagas as seguintes contas: á Companhia Industrial de Papelaria na importancia de 67\$, á Companhia *City Improvements* na de 54\$140, á Empresa de Obras Publicas na de 1:462\$500, ao Hospicio Nacional de Alienados na de 1:796\$, a Marques de Oliveira & Comp. na de 240\$500, a Monteiro Alverne & Gomes na de 200\$, á Repartição Geral dos Tel-graphos na de 254\$670, a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* na de 2:876\$525 e a Villas Boas & Co. na de 708\$700, provenientes de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos deste ministerio no exercicio de 1893; ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho na de

709\$900, ao director da Fabrica da Polvorá da Estrella na de 220\$780 e ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar na de 69\$040 das despezas miudas nos mesmos estabelecimentos realisadas no mez de janeiro findo.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que providencie para que pelo arsenal de guerra do estado da Bahia sejam fornecidos ao 23º batalhão de infantaria e á fortaleza de S. Marcello a landwehr e o fardamento constantes dos padidos e transmittem.

—Ao director do Laboratorio Pharmaceutico Militar declarando, em solução ao seu officio n. 2 de 19 do corrente, que deve chamar por ovidios o agente desachante desse laboratorio Vietor Adolpho de Mattos a comparecer nesse estabelecimento dentro do prazo de 30 dias findos os quizes, si o não fizer, se resolverá a seu respeito como no caso couber.

—A' Repartição de Ajudante-General determinando que:

Autorise-se o commandante do Asylo de Invalidos da Patria a passar ás praças do mesmo asylo título de dívida de fardamento que venceu em 31 de dezembro do anno proximo findo e que ainda não lhes foi abonado.

Providencie-se para que vão servir no corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, onde ha falta de inferiores, o sargento quartel-mestre Venancio Erico Santiago, o 1º sargento Antonio Ferreira Brito Filho, ambos do 16º batalhão de infantaria, o 2º cadete 2º sargento do 2º da mesma arma Manoel Carlos Vital Sobrinho e mais oito praças do contingente do 27º que aqui se acha.—Communicou-se ao commandante da escola.

Concedendo dous mezes de licença ao sargento do batalhão academico Norival de Freitas para tratar de sua saude, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 17 do corrente, devendo esse official ser relevado em ordem do dia do commando do batalhão pela falta que commetteu, apressandose á essa repartição sete dias depois de haver chegado de Nitheroy, onde se achava em serviço.

Declarando que os substitutos propositos por decreto de 19 do corrente são assim classificados:

Arma de cavallaria

4º regimento, tenente Miguel José de Vargas Gibica.

Arma de infantaria

6º batalhão, tenente Valerio Augusto de Amorim Caldas.

Transferindo para o corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, como conductor o soldado do 23º batalhão de infantaria Arrupito José Dantas e para este batalhão o soldado daquelle corpo João Francisco Malhada.

Mandando: Para a disposição do commandante da referida escola, verificando praça no exercito, o pedomico Manoel Sebastião de Vasconcellos.—Communicou-se ao commandante da escola.

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que, tendo sido considerados limpos todos os portos das Ilhas Canarias, devem ser recolhidos em livro publico na Republica os navios sahidas dos mesmos portos, a contar de 15 do corrente, depois de rigorosa visita sanitaria.—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Dia 23

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a B. W. Moss, Filho & Companhia importancia de 616\$877, a Barilo, Mania & Comp. na de 256\$, a Companhia Industrial do Brazil na de 933\$380, á Companhia Marques Limitada na de 53\$929, a Emilio de Barros & Comp. na de 5:306\$, a Rodrigo Viana na de 85\$ e a Vieira de Carvalho, Filho & Torres na de 616\$489, provenientes de diversos artigos fornecidos á Intendencia da Guerra no exercicio de 1893; ao Collegio Militar na de 306\$, á Escola Superior de Guerra na de

243\$900 e ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy na de 474\$495 das despesas miudas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez de janeiro findo; a Manoel José Diniz na de 3:300\$; a Fernando Pires Ferreira na de 80\$ e a Gonçalo de Castro & Comp. na de 21\$ de diversas obras feitas para este ministerio.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na cidade de Therezina, declarando que se permite, ao alferes em commissão do 10º batalhão de infantaria Josué Expoz de Miranda, consignar na mesma cidade, a contar de 1 de fevereiro corrente, a quantia de 90\$ á sua mulher Joaquina Rosa de Miranda.

— A' Intendencia da Guerra declarando, para os fins convenientes, que é approvada a acta da sessão do conselho de compras, realizada nessa intendencia a 6 do corrente, para o fornecimento de couros, e cuja cópia, com as 1.ª vias das propostas recebidas e respectivo resumo acompanhou o officio n. 2 de 8 deste mez do presidente do mesmo conselho.

— A' Repartição de Ajudante General: Nomeando alferes do batalhão Francisco Glicerio os patriotas Trajano Adolpho Lopes e Joaquim Alberto Gonçalves Vianna.

Concedendo licença para, no corrente anno, se matricularem, se houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, na Escola Militar desta capital ao paisano Manoel Hermid e na do Rio Grande do Sul ao paisano Rubens Nielsen, devendo ambos assentar praça previamente e ficar desde já á disposição dos respectivos commandantes.

Mandando pôr á disposição do commandante da Escola Militar desta capital o soldado do 7º batalhão de infantaria Henrique Uflaker.—Communicou-se ao commandante da escola.

Dia 21

— Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que E. Charles Vantelet, representante da casa Paul Rousseau, estabelecida em Paris, possa retirar da Alfandega desta capital, mediante termo de responsabilidade, até que apresente o respectivo conhecimento de embarque, 158 volumes com a marca MG, contendo drogas e medicamentos destinados ao Laboratorio Chiffrico Pharmaceutico Militar, volumes esses que vieram da Europa, sendo 157 a bordo do vapor *Hannover* um a bordo do vapor *Concordia*.

Ao commando da Escola Militar da Capital Federal.

Mandando:

Apresentar á Repartição de Ajudante General, afim de seguir para o estado de Minas Geracs o soldado adido ao corpo de alumnos dessa escola Godofredo Dias da Silva, que se acha affectado de beriberi.—Deu-se conhecimento á Repartição de Ajudante General;

Desligar do corpo de alumnos dessa escola e se apresentarem á Repartição de Ajudante General todos officiaes que não são alumnos e se acham a elle adidos, e bem assim as praças commissionadas no posto de alferes e que estão em serviço fora do mesmo corpo.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General;

Declarando, para os fins convenientes, que ás praças addidas ao dito corpo deve ser fornecido o mesmo fardamento que aos alumnos, com excepção do dolman e calça de panno fino, sendo considerados como alumnos nos corpos onde forem servir, quando desligados dessa escola.—Communicou-se á Repartição de Quartel Mestre General.

— A' Repartição de Ajudante General:

Declarando que:

O alumno do 2º anno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, commissionado, por portaria de 20 do corrente, no posto de 2º tenente, é Alfredo Abilio de Oliveira e não Afonso Abilio de Oliveira;

Devem ser considerados commissionados no posto de alferes, nas armas de cavallaria e infantaria, os seguintes inferiores, cadetes e alumnos:

Arma de cavallaria

1º regimento—2º cadete sargento-ajudante Luiz Antonio Colonia.

Arma de infantaria

2º cadete 2º sargento do 5º regimento de artilharia Antonio Laudelino Linhares.

2º cadete do mesmo regimento Enéas dos Reis Pinto.

2º cadete 1º sargento do 2º batalhão de infantaria Francisco Jaboramy de Moraes.

2º cadete 2º sargento do 9º da mesma arma Carlos Hygino Campello.

1º cadete do 23º Antonio Feliciano de Souza Coutinho.

1º sargento do mesmo batalhão Constantino Evangelista de Souza.

Sargento adjunto do 24º Felipe Simphronio Bezerra.

2º cadetes 2º sargentos Felizardo Toscano de Brito, Alfredo Jardes de Carvalho Braga, Manoel da Gama Cabral e José da Costa Dou rado, todos do 27º.

Alumnos da Escola Militar desta capital Antonio Leandro Mendes Malheiros, Horacio de Bittencourt Cotrim, Pedro Muniz, Henrique Roberto Bento e Joaquim Leite de Lima.

Alumnos do Escola Militar do Ceará Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti e Olivio Ferreira;

Mandando:

Ficar sem effeito a baixa concedido ao soldado do 2º regimento de artilharia José Benevenuto de Santa Anna, a quem por decreto desta data se concedeu reforma;

Pôr á disposição do presidente do estado de S. Paulo o sargento do batalhão acadêmico Nicoláo Soares do Couto.—Communicou-se ao presidente do mesmo estado.

Louvar em ordem do dia dessa repartição, pelo modo porque se portaram na madrugada de 21 do corrente, nas fortalezas de Santa Cruz, Florianio Peixoto, S. João e Lage, por occasião da sahida do couraçado *Aquidaban*, os seguintes officiaes e praças:

Fortaleza de Santa Cruz

Tenente-coronel Pedro Guilherme Alves da Silva, commandante da fortaleza.

Capitão Jeronymo Villela Tavares, fiscal interino; capitão Hastimphilo de Moura, ajudante; capitão Felinto Alcino Braga Cavalcanti, tenentes Adolpho Lins e Custodio de Senna Braga, 2º tenente Alfredo Julio de Moraes Carneiro, 2º tenentes José Francisco Netto, Amaro Carneiro de Moraes, Bernardo José de Mello e Alfredo Gaudio Souto, alferes Elpidio Cyrillo de Lima e Christovão de Holanda Cavalcanti, alferes-alumnos João Lopes de Oliveira e Souza, Tito Villa Lobos e Bernardino Vieira Lima, alferes em commissão Candido José Ferreira, Gustavo Dias Gonçalves e Candido Carolino Chaves, capitães Raymundo Magno da Silva, commandante do contingente do 22º batalhão e Alfredo Ortiz da companhia Defensores da Republica e tenente desta companhia Euclides Cesar Plaisant, 2º tenente Paulino Pereira Lemos e alferes Pedro Ildefonso Freire Gamcirra, Dr. José de Araujo Aragão Bulcão e alferes pharmaceutico Alfredo Dias Ribeiro, alumnos da escola militar Octavio de Azevedo Coutinho, Eduardo Pinheiro Lobo, Tertuliano de Albuquerque Potyguara, Leopoldo Moraes e Mattos, Sebastião Pinto da Silva, Fernando Medeiros e Luiz Leopoldo Carlos Ueck, sargento ajudante Faustino da Silva, 2º sargento Ernani Barroso de Siqueira, forriell José Bento Soares da Camara, armeiro João Leite de Andrade, musicos José Simões de Lima e Manoel Antonio Gracioso, cabos de esquadra Francisco da Silva, Antonio Corrêa da Silva, Cassiano Ferreira de Campos e Francisco Lopes da Silva, anseçadas Valeriano Candido de Carvalho e Rozendo Agostinho da Silva, soldados Bonifacio Pedro da Costa, Camillo Ferreira de Brito, Joaquim José de Lemos, Rogerio de Assumpção, Basilio Oliveira dos Santos, Alfredo Coelho de Almeida, Antonio Bento de Sant'Anna, Miguel Ferreira Lima, Joaquim Cesar Galvão, José Fernandes dos Santos e Oscar Avelino da Rocha,

Fortaleza Florianio Peixoto

Segundo tenente Maximiano Coelho Cintra Ramalho, commandante da fortaleza; 2º sargento Alvaro Figueiredo de Mendonça; cabos

de esquadra João Pereira do Nascimento, Pedro Figueira Galvão, Henrique Bento Barbosa, Thomaz Jayme Chaster; anseçada Lino Pinto de Araujo Rabello e soldados João da Silva Cabral, Antonio Gentil, José Vicente de Souza, José Bezerra Cavalcanti, Manoel José Leal, Benevenuto Pereira do Nascimento, Manoel Francisco da Silva, Mario Nestor, Domingos Miragara, Antonio Barroni, Antonio Castanho, Amadeu Castanho, Lino Gomes Duarte, Victoriano Rodrigues Xavier de Salles, Antonio Honorio de Senna, Manoel Ignacio de Lima, Antonio Ferreira de Araujo, Adolpho Antonio de Souza, Manoel Barboza de Lima, Victor Taveira da Silva, Joaquim de Oliveira, Januario Ferreira de Góes, Manoel Francisco Ribeiro, José Burity Ribeiro e Benedicto José Vaz.

Fortaleza de S. João

General de brigada Francisco Raymundo Ewerton Quadros, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Antonio Faustino da Silva; capitão do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional, Carlos Gonzaga; capitão Chripim Guedes Ferreira, major da praça seus auxiliares, commandantes das baterias e secções de baterias, 1º tenentes Fernando Gomes Ferraz, Ozorio de Azambuja Cidale e Francisco Leão da Motta; 2º tenentes Augusto Octavio Confucio, Octavio Augusto Confucio, João Baptista da Conceição Monte e José Telles da Miranda; alferes Emilio Bittencourt da Silva Sarmento; alferes-alumnos Pompeu Jacome e Olorico de Senna Braga; tenente-reformado Manoel José da Silva Barbosa e alferes do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional, João Hespagnol Garcia; capitão José Antonio da Costa e Sá, commandante do contingente da 1ª batalhão da guarda nacional e seus auxiliares 2º tenentes Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior, Benjamin Ladisláo Constant, José Militáo Corrêa de Sá e Augusto de Alcantara Itaparica; tenente Luz Francisco dos Santos; alferes Carlos Vieira de Souza Breves, Raymundo da Conceição, João Luz da Silva e Antonio Gualberto Figueira, do 11º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional; alferes reformado José Nicoláo Pimenta de Araujo Vargas Coutinho, ajudante da fortaleza; alferes graduado e sargento reformado Peregrino Martins, ajudante da fortaleza; capitão honorario Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro, commandante da companhia de aprendizes artilheiros; alumnos da Escola Militar desta capital João Philadelpho da Rocha, João Augusto Pereira, Raymundo Gonçalves de Siqueira, Alexandre Cosme dos Reis, Odilon Coriolano de Azevedo, Luiz Lobo, Amancio Lando, José Amador Ribeiro de Paulo, José Dias de Menezes, Themistocles Nina Rodrigues, Antonio do Souto Cruz Pereira de Abreu, Afonso de Pinho de Castilho, Engenio Ferreira dos Santos, Henrique José de Sá, Francisco de Lima Mindello, Durval Nunes de Barros Pereira, Luiz Bueno Horta Barboza, Rosalvo Marianno da Silva, Renato Barboza Rodrigues Pereira, Horacio Felicissimo de Quirroz e Olavo Barreto de Almeida Albuquerque, electricista Lourenço de Oliveira e Silva; 2º sargento Arlindo Francisco Freire, Sebastião Arruda Costa, Henrique Corrêa de Mendonça, Antonio Rodrigues dos Santos e José Antonio de Araujo Junior, do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional; 1º sargentos Ezequiel Mendes Couto e Augusto José dos Santos Mello; 2º sargentos João do Patrocínio, Leopoldo Octacilio da Cunha Bastos, José Francisco Teixeira e forriell Eduardo David Carbozo.

Fortaleza da Lage

Capitão Alfredo José Barbosa, commandante das baterias; capitão Feliciano Pimentel, ajudante da fortaleza; alferes em commissão Manoel Bulhões Fairbanks, alumno da escola militar,

Helophotes do morro da Gloria e S. João

Capitão encarregado, Alexandre Henriques Vieira Leal.

Da Gloria—Julio Cesar de Noronha e José Barbosa, alumnos da escola militar; Antonio

Bento de Farias, praça do batalhão academico; João Paulo de Farias, 1º sargento machinista naval e José Antonio da Silva, guarda da alfandega.

De S. João — Alferes alumno Odorico Gomes de Senna Braga; Osalio Marianno da Silva e Horacio Feliciano de Queiroz, alumnos da escola militar, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, patriota; e Lourenço de Oliveira e Silva, operario electricista do Arsenal da Marinha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 27 do corrente:

Foi concedida ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, José Joaquim Raposo, licença de 60 dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado o cidadão José Freire do Espirito Santo, para exercer o logar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Industria

Epediente de 23 de fevereiro de 1894

Ao governador do estado das Alagoas, declarou-se ter se providenciado no sentido de ser posto á sua disposição, no thesouro do mesmo estado, o credito de 15.000\$ para despesas de colonisação. — Deu-se conhecimento á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

— Ao inspector geral das terras e colonisação declarou-se ficarem approvados os actos pelos quaes dispensou o encarregado dos serviços do nucleo Suassuna e extinguiu o mesmo logar.

Ao director-geral dos correios:

Determinou-se que seja, com a maxima brevidade, enviado o orçamento da receita e despesa da repartição a seu cargo, para o exercicio de 1895. — Igual determinação se fez ao inspector geral das terras e colonisação.

Mmandou-se que providenciasse no sentido de ser inspeccionado pela junta militar de saude o cidadão João Baptista Rodrigues Pereira, ajudante do thesoureiro da agencia de Pelotas, que requereu sua aposentação;

Transmittiu-se, para providenciar urgentemente, um telegramma do governador do estado do Pará sobre falta de sellos no correio do mesmo estado.

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se, para serem presentes ao Tribunal de Contas, cópias dos officios trocados pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação com o Banco Iniciador de Melhoramentos relativos aos ajustes para construcções de caminhos e estudos de estrada de rodagem nos nucleos colonias dos estados do Rio Grande do Sul e Paraná.

Directoria Geral de Viação

Epediente de 26 de fevereiro de 1894

Remetteu-se ao Enviado Extraordinario e Ministro do Brazil, em Londres, a acta da tomada de contas da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, balanço da receita e despesa da mesma estrada e copia das informações prestadas pelo inspector geral de Estrada de Ferro, relativas ao 1º semestre de 1893.

— Autorisou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio de 12 do corrente, a fazer abonar ao rondante da estação central da mesma estrada, João Ferreira de Souza, contundido em serviço, duas terças partes do respectivo vencimento até que se restabeleça.

— Respondeu-se o aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda de 22 de novembro proximo passado com as explicações dadas pela directoria da Estrada de Ferro de Sobral, relativamente a representação feita pelo chefe da 2ª secção da Alfandega do Ceará em relação ao procedimento attribuido áquella directoria de effectuar despesas a bem do credito concedido pelo thesouro para o exercicio de 1892.

— Recommendou-se ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayna, em resposta ao seu officio de 13 de dezembro passado que providencie á fim de serem enviadas a este ministerio nota de todas as requisições feitas pela da guerra de material e pessoal do mesmo prolongamento, comprehendidas as dos telegraphmas a que allude o empreiteiro M. Toohy em officio de 30 de novembro de 1893, concernentes ás Estações de Santa Maria e S. Pedro, afim de que aquelle ministerio possa opportunamente resolver sobre as indemnisações que forem devidas. — Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1894

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade para assignatura de termo de contracto.

José Waltz, Augusto Guyot e Ferdinando Turchi. — Idem, idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 26 do corrente:

Foram exonerados Manoel Perfeito das Neves, de conductor de malas entre Campos e Miracema, e Manoel Bento Manhães Barreto, a pedido, de estafeta de Mussurepe;

Foram nomeados José Joaquim da Silva Vianna, conductor de malas entre Campos e Miracema, Manoel José Carlos estafeta de Mussurepe; praticante interino do correio desta capital o supplente Mario Duque Estrada de Barros; praticante interino dos correios do S. Paulo, o supplente Francisco Ferreira dos Santos Azevedo; praticante supplente do correio desta capital, Heraclides de Miranda Machado; carteiro de 2ª classe do mesmo correio, o supplente João Antunes Pedrosa e carteiro supplente o cidadão Rodrigo Leonel Ferreira Worton;

Foram licenciados o carteiro de 1ª classe do correio desta capital, Joaquim José de Araujo, por 30 dias com ordenado para tratar de sua saude e o carteiro privativo de Campos José da Silva Pinto, por um mez com ordenado para o mesmo fim;

Foi designado o dia 5 de março para abertura das propostas recebidas para o serviço de conducção de malas na nova linha postal de Morro Grande e Saquarema passando por Palmital e Ponte dos Leites;

Foi removida para a estação do Rocha da Estrada de Ferro Central do Brazil, a agencia do correio da mesma localidade, que funcionava em um estabelecimento particular.

Por actos de 27 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, os seguintes empregados do Correio de S. Paulo:

Agenor de Azevedo Soares e Bento Barreto do Amaral, praticantes de 2ª classe; Antonio Olympio Rodrigues Vieira e Martiniano José Soares, praticantes interinos.

— Foi determinado que a correspondencia para a freguezia da Aparecida, em Minas, seja expedida por intermédio do Rio Claro, deixando assim de seguir por Alfenas.

Requerimentos despachados

Alvaro de Avila da Fonseca, pedindo o logar de carteiro-supplente. — Aguarde oportunidade.

Domingos Valença, pedindo o logar de praticante. — Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1894

Manoel Bastos Soares. — Mantenho o despacho de 25 de setembro do anno proximo passado.

Antonio Vieira de Miranda Evora. — Esti sujeito á multa de 15\$000.

2ª secção

Engenheiro-fiscal do governo junto á Companhia City Improvements. — Sim, conforme indica o Dr. director-geral.

Carlos Cordeiro da Graça, pedindo para construir uma ponte sobre o canal da Pavuna. — Aguarde oportunidade.

Antonio Dias Ferreira, pedindo levantamento de embargo. — Indeferido. Prosiga a acção.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

51ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1894

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1894 achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delphin de Carvalho, marechaes Beaurepaire Rohan e Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques e ministros togados Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

José Mauricio, soldado do 27 batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a dous mezes de prisão. — Julgam null o processo do conselho de guerra de fls. 23 a 25 v. porque, sendo o réo menor de 21 annos, não se lhe nomeou curador, para produzir a sua defesa. Mandam, porém, que o mesmo réo seja posto em liberdade por achar-se comprehendido no indulto de 5 do corrente.

Agostinho de Freitas Ribeiro, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado a seis mezes de prisão. — Reformam a sentença do conselho de guerra, porque, á vista dos autos, o mesmo réo commetteu o crime de 1ª deserção aggravada e não simples, devendo, portanto, ter sido condemnado a um anno de prisão e mais castigos e não a seis mezes de prisão e iguaes castigos. Mandam, porém, que seja elle posto em liberdade, si por al não estiver preso, por se achar comprehendido no indulto de 5 do corrente.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carva

José Gabriel Ferreira de Sá, soldado de 1º gimento de infantaria da brigada p, accusado de deserção aggravada, com a quatro mezes de prisão com trabalho. Reformam a sentença do conselho criminal, para condemnar, como condemnam, o dito réo a quatro mezes de prisão, gráo médio do art. 290 do regulamento n. 10.222 de 5 do abril de 1889, na ausencia de circunstancias aggravantes cattenuantes, pelo crime de deserção aggravada capitulado no § 2º do art. 287 do mesmo regulamento, visto constar dos au-

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1894..... 4.890:782\$515
Idem do dia 27 (até ás 3 hs.)..... 305:311\$650

5.196:127\$165

Em igual periodo de 1893.. 8 088 517 816

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1894..... 1.301:436\$381
Idem do dia 27..... 93:225\$474

1.394:661\$855

Em igual periodo de 1893..... 1.433 794 763

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de fevereiro de 1894..... 55:334\$860
Idem do dia 1 a 27..... 1.111:046\$896

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1893

Rendimento do mez de outubro de 1893

Receita efectiva

Importação..... 6.121:872\$108
Despacho marítimo..... 26:156\$466
Exportação..... 229:225\$050
Extraordinaria..... 10:338\$086

6.387:641\$710

Imposto de 30 % para a Assistencia Publica..... 2:007\$216

6 389:708\$926

Depositos

Contribuição de caridade:
Para a Santa Casa da Misericordia.....
Importação..... 8:035\$615
Exportação..... 3:673\$800

11:709\$115

Para o Hospital dos Lazaros..... 1:117\$945

6:866\$779

Para a Intendencia Municipal, importação..... 12:778\$829

6.422:211\$895

Despeza

De pagamentos de vencimentos ao pessoal 191:987\$035

Reposições e restituições:
Notas e cobre.. 775\$150
Ouro convertido..... 157\$500

55\$125

Agio.....
Restituições de direitos.. 20:098\$022

6:745\$064

Idem do café de Minas.....

219:820\$594

Restituições de depositos... 50:437\$726

\$274

Idem do imposto de 30 % para a Assistencia Publica

270:238\$594

Segunda secção, 26 de fevereiro de 1894. — O chefe interino, Antonio Pires Durão.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da justiça e interior recebeu o seguinte telegramma:

BAHIA, 27 — Continúa em paz e tranquillidade este estado. Nada tem havido de anormal, sendo sem o minimo fundamento boatos que espalham adrede, fóra daqui, de perturbação de ordem publica. Saudações. — *Rodrigues Lima*, governador.

Saude publica — Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que o Hospital de S. Sebastião (de S. Christovão) e o de Nossa Senhora do Socorro (da Saude), ambo nesta capital, são destinados exclusivamente aos enfermos da febre amarella que adoçam em terra.

Devem ser enviados para o hospital marítimo de Santa Isabel, na Jurujuba, os que contrahirem essa molestia a bordo de embarcações surtas no porto.

Correio — Esta repartição expelirá logo malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rosse*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 idem.

Pelo *Congo*, para Bahia, Pernambuco, Lisbon, Bordeos e Dakar, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 %, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Matadouro de Santa Cruz —

Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Pimenta Lemos & Comp.....	113	rczes
Horacio José de Lemos.....	90	»
Manoel Cruz.....	50	»
Helario Garcia & Comp.....	50	»
Francisco Cardoso Machado.....	21	»
Custodio Barros Silva.....	12	»
Manoel Cardoso Machado.....	1	»

Total da matança..... 347 rczes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado...	1	vitella
Custodio Barros Silva....	1	porco

Peso total verificado..... 59.457 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo; será de 800 réis o kilo; da de vitella, 1\$000; e da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Casadura, foi, no dia 23 do corrente o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	706	819	1.525
Entraram.....	42	46	88
Sahiram.....	17	24	41
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	726	839	1.565

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 268 consultantes para os quaes se aviaram 305 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

No dia 21:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	726	839	1.565
Entraram.....	49	45	94
Sahiram.....	25	30	55
Falleceram.....	12	7	19
Existem.....	738	847	1.585

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 248 consultantes, para os quaes se aviaram 259 receitas.

Fizeram-se 15 obturações de dentes.

tos que o referido réo apresentou-se voluntariamente dentro de 30 dias, e mandam que seja expulso do corpo, depois de cumprida a sentença. Observam ao conselho criminal que não foi lavrado, como devia ser, o termo da 1ª sessão, que é acto distincto do auto de corpo de delicto de fls. 2; que o réo não assignou os depoimentos das testemunhas, nem destes termos consta que fosse-lhe permitido perguntar e contestar as ditas testemunhas, de conformidade com o art. 363 do referido regulamento, e finalmente não consta que, depois de lavrada e assignada a sentença, tivesse o réo comparecido, para ouvir a sua leitura, visto que não foi lavrado o respectivo termo, como prescreve o art. 368 do mesmo regulamento.

José Vicente Ferreira, soldado afillido ao 16º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão. — Julgam nullo o processo do conselho de guerra, porque não estão autenticados pelo auditor, com sua assignatura, os termos de fls. 18 v. a 19 v. e de fls. 23 a fls. 24, de conformidade com o disposto no decreto numero 2932 de 25 de outubro de 1879, devidamente explicado pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1883, e deixam de mandar proceder a novo processo, em que observe aquella formalidade, visto verificarem achar-se o dito réo comprehendido no indulto de 5 do presente mez, pelo que deve ser posto em liberdade, se por al não estiver preso.

Antonio Candido Ferreira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a quatro mezes de prisão. Confirmam a sentença do conselho de guerra. Mandamos porém, que não se dê cumprimento a esta sentença, e seja o dito réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, visto achar-se elle comprehendido no indulto concedido por decreto de 5 do presente mez.

Cyriaco da Costa Barros, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão. Confirmam a sentença do conselho de guerra. Mandam, porém, que não se dê cumprimento a esta sentença, e seja o dito réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, visto achar-se elle comprehendido no indulto concedido por decreto de 5 do presente mez.

—Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

José Pacheco dos Santos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a quatro mezes de prisão. — Confirmam a sentença do conselho de guerra, mandam, porém, que seja o mesmo réo posto em liberdade, por achar-se indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

João Bonha, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão. — Confirmam a sentença do conselho de guerra; mandam, porém, que seja o mesmo réo posto em liberdade, por achar-se indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

Vicente Mendes Ferreira, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão. — Confirmam a sentença do conselho de guerra, porém, que seja o mesmo réo posto em liberdade, visto achar-se indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

Manoel Izarilo da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão. — Confirmam a sentença do conselho de guerra; mandam, porém, que seja o mesmo réo posto em liberdade, por achar-se indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

Alfandega de Corumbá — estado de Mato Grosso

Exportação dos productos deste estado para paizes estrangeiros, no mez de novembro de 1893

N. dos artigos	PRODUCTOS	PAIZES DO DESTINO	Unidades	Quantidades	Valor official		Taxas
					Por paizes	Por especies	
32	Carnes preparadas, caldo de carne..... Ditas, carne secca.....	Confederação Argentina.....	Kilo	18.265	18:265\$000	18:325\$000	12 %
		Republica do Paraguay.....		150	60\$000		
				18.415			
26	Crina.....	Confederação Argentina.....	>	426	426\$000	426\$000	>
41	Couros: seccos e vaccuns..... Idem em cabello,	Estado Oriental.....	Um	4.390	26:340\$000	56:234\$000	10 %
		Confederação Argentina.....		4.979	29:874\$000		
	Ditos de onça.....	> >	>	1	20\$000		
				9.370			
50	Farinha de mandioca.....	Estado Oriental.....	Litro	13.500	2:700\$000	2:700\$000	5 %
57	Gomma elastica (borracha)..... Idem (idem).....	Confederação Argentina.....	Kilo	9.804	29:412\$000	46:821\$000	10 %
		Estado Oriental.....		5.803	17:409\$000		
				15.607			
61	Ipecacuanha..... idem.....	Estado Oriental.....	>	707	3:181\$500	4:523\$000	20 %
		Confederação Argentina.....		287	1:341\$500		
				994			
						129:029\$000	

Recapitulação

PRODUCTOS EXPORTADOS

Paizes do destino	Caldo de carne	Couros vaccuns seccos	Borracha	Ipecacuanha	Diversos productos	Valor official por especies
Confederação Argentina.....	18:265\$000	29:874\$000	29:412\$000	1:341\$500	446\$000	79:338\$500
Estado Oriental.....		26:340\$000	17:409\$000	3:181\$500	2:700\$000	49:630\$500
Republica do Paraguay.....					60\$000	60\$000
	18:265\$000	56:214\$000	46:821\$000	4:523\$000	3:206\$000	129:029\$000

Alfandega de Corumbá, 9 de dezembro de 1893.—O 2º escripturario, Pedro Leite da Cunha Mattos

Exportação dos productos deste estado para diversos portos da Republica, no mez de novembro de 1893

N. dos artigos	PRODUCTOS	Estados do destino	Unidades	Quantidades	Valor Official		Taxas
					Por estados	Por especies	
22	Linguas salgadas.....	Rio de Janeiro.....	Kilo	804	321\$600		12%
						321\$600	

Alfandega de Corumbá, 9 de dezembro de 1893. — O 2º escripturario, Pedro Leite da Cunha Mattos.

Obituário—Sepultaram-se no dia 23 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso—os fluminenses Oswaldo, filho de Antonio Pinto Quintana, 3 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Santa Cruz n. 28; Edgar, filho do major Armando Adolpho Alvares de Almeida Guimarães, 3 annos, residente e fallecido á rua Torres Sobrinho n. 27; os portuguezes Joaquim do Couto Silva, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua da Harmonia n. 2; Julio, filho de José Ribeiro da Rocha, 7 annos, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 7; Jorge Carneiro, 13 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Magalhães Castro n. 4; o italiano Antodio Gardano, 34 annos, casado, residente e fallecido á rua Monte Alverne n. 12. Total, 6.

Arterio-sclerose—o brasileiro Mathias Martins, 109 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Choque traumatico — Nicoláo Stacila, 33 annos, fallecido na Santa Casa.

Congestão pulmonar—o brasileiro Nicoláo Pereira de Oliveira, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Torres Homem n. 25.

Convulsões—o fluminense Augusto, filho de João Francisco Franco, 2 annos, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 9.

Enterite—a fluminense Euridice, filha de Francisco Antonio Perdigão, 18 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 273.

Enterocolite—a fluminense Francisca, filha de Antonio José de Salles Borges, 14 mezes, residente e fallecida nas Escadinhas da Conceição n. 10; o africano Miguel, 60 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Fraqueza congenita — o fluminense José, filho de Luiz Mercier, 15 dias, residente e fallecido á rua do Omfim n. B. 011

Febre amarella — os portuguezes José Cabral Alves, 23 annos, solteiro; Antonio Felisberto, 45 annos, solteiro; Joaquim Francisco, 31 annos, casado; Francisco Manoel Borges, 33 annos, casado; Antonio Ferreira Guimarães, 28 annos, viuvo; Joaquim da Silva Neves, 12 annos, solteiro; Manoel Pereira de Vasconcellos, 25 annos, solteiro; José Cancelli, 30 annos, solteiro; Antonio Hernandez, 15 annos, solteiro; os hespanhoes Francisco Lucas, 27 annos, solteiro; Manoel Oonçaves, 38 annos, solteiro; Aurelio Maior, 13 annos, solteiro; Manoel Lourenço Fernandes, 49 annos, solteiro; Maria Casalina, 33 annos, solteira; o allemão Augusto Passo, 26 annos, solteiro; os inglezes Robert William, 18 annos, solteiro; John Robertson, 18 annos, solteiro; William Marshall, 19 annos, solteiro; John Petens, 24 annos, solteiro; o irlandez Jeremai Kurlog, 27 annos, solteiro; o dinamarquez Peters Larsen, 29 annos, solteiro; o norueguense Nilo Adolf Nilsen, 26 annos, solteiro, fallecidos todos no Hospital de São Sebastião; o italiano Bertine Antonio, 56 annos, residente e fallecido á travessa do Lopes n. 10; as fluminenses, Maria, filha de José Gomes Novaes, 2 annos, residente e fallecida á rua dos Neves n. 1; Francisco, filho de Francisco Vieira Borba, 2 annos, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 56; os italianos Antonio Cavallari, 16 annos, residente e fallecido a praça da Republica n. 39; Francisco Chiachio, 14 annos, residente e fallecido á rua do Areal n. 20; Catharina Barle, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua Formosa n. 204; Luigi Corentino, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Leopoldo n. 137; os portuguezes Alfredo de Abreu Castro, 31 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio do Socorro; Francisco Baptista, idade e estado ignorados, fallecido no Hospicio do Socorro; Luiz Francisco Meirelles, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 95; Alredo Severino de Avellar, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Catumby n. 10; Antonio José Dias, 48 annos, casado, residente e fallecido no Hospital de S. Sebastião; Francisco Ferreira Maia, 12 annos, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 220; Antonio Alves Pereira, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á praça da Republica n. 127;

José Pinto Cardiano, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Frei Caneca n. 25; Eugenia Cardoso Ribeiro, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 78; Manoel Antonio Pereira, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 41; José Antonio Cesar, 33 annos, casado, residente á rua Theophilo Ottoni n. 86 e fallecido no hospital do Socorro; os hespanhoes Cesario Alonso, 21 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 2 e fallecido na Santa Casa; Dolores Cortico, 43 annos, solteira, residente e fallecida na Pedra do Sal n. 9; José Peres, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do João Alvares n. 32; o norueguense Otto Erichsen, 29 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; os hespanhoes José Carmona, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 75; José Romero Costa, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 264; José Mancebo Sanchez, 14 annos, residente e fallecido nas Escadinhas do Livramento n. 11; Francisco Gonçalves, 26 annos, casado, residente a rua de S. Christovão e fallecido no hospicio do Socorro; o norueguense Jacob Galbhausen 17 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os portuguezes Antonio Affonso Botelho, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 55; Serafim da Silva, 11 annos, residente e fallecido á rua do Resende n. 122; Joaquim Manoel Cardoso, 20 annos, solteiro, fallecido na Beneficencia Portugueza; Justa de Jesus, 17 annos, casado, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 31.

Febre biliosa—o portuguez Antonio Malta, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 39.

Febre pernicioso—o portuguez Manoel Rodrigues Pereira, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Theophilo Ottoni n. 110; a hespanhola Paschoola Maroto Domato, 39 annos, casada, residente e fallecida á rua da Conceição n. 10 e o brasileiro Epaminondas Faria, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Primeiro de Março n. 42. Total, 3.

Gastro enterite—o fluminense Henrique, filho de Augusto Gomes, 9 dias, residente e fallecido á rua Souza Barros.

Inviabilidade—a fluminense Maria, filha de Antonio Caetano da Silva, 9 horas, residente e fallecida á rua da Alegria.

Lesão organica do coração—a portugueza Catharina Candida da Silva, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua Riachuelo n. 159.

Mesenterite—a fluminense Albertina, filha Maria dos Santos Pereira, 3 mezes, residente e fallecida á rua dos Prazeres n. 1 E.

Meningite—os fluminenses Rosalina, filha de Salvador Amendola, residente e fallecida á rua Luiz de Vasconcellos n. 8; Semiramis, filho de Agostinho de Souza Coutinho, 15 mezes, residente e fallecido á rua da Saude n. 85 e Georgina, filha de Domingos de Gouvêa Corêa, 4 mezes, residente e fallecida á rua General Bruce n. 20. Total, 3.

Marasmo—o fluminense Bento Francisco Diogo, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Evaristo da Veiga n. 30.

Sarampão—a fluminense Georgina, filha do capitão Jorge dos Santos Roso, 2 1/2 annos, residente e fallecida á travessa das Saudades n. 11.

Nephrite—o brasileiro Armindo da Costa Gomes, 22 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Polynevrite rheumatica—o suiso Hermano Geser, 21 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Siphilis cerebral —o portuguez José Rodrigues de Carvalho, 40 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude.

Syrrhose hepatica—o paraense Augusto Carlos Cordeiro, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua Figueira de Mello n. 20.

Tuberculos pulmonares—a brasileira Carlota Maria da Conceição, 62 annos, viuva, residente e fallecida á rua Fernandes Gomes n. 18; o portuguez Antonio Gonçalves Calheiros, 64 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Livramento n. 46; Caetana Maria do Espirito Santo, 39 annos, solteira, fallecida

na Santa Casa; os fluminenses Adelaide Gomes da Silva, residente e fallecida á travessa Angustura n. 7; Armando, filho de Miguel Antonio da Silva, 18 mezes, residente e fallecido á rua Primeira n. 34; a bahiana Balbina Fernandes da Silva, 23 annos, solteira, fallecida na Santa Casa e o pernambucano Joaquim José de Santa Anna, 59 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Asthma cardiaca—o portuguez Manoel Moreira, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua da Guarda Velha n. 18.

Broncho pneumonia—o brasileiro Roberto, filho de Joaquim Belmonte de Oliveira, 4 annos, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 29 e a fluminense Aurora, filha de Carlos Jorge Passos Malheiros, 20 mezes, residente e fallecida á praça do Botafogo n. 96. Total, 2.

Convulsões—o fluminense David, filho de Guilhermina Maria de Jesus, 18 mezes, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 101 Disenteria—o portuguez Francisco Gonçalves de Freitas, 6 annos, casado, fallecido no Hospicio de Alienados.

Lesão organica do coração — o africano Juvenio Pires Gomes, 65 annos, viuvo, fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 108; a italiana Eleonora Punose Craveri, 62 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Barão de Guaratiba n. 23. Total, 2.

Meningite — a fluminense Luiza, filha de Domingos Antonio Nacio, 16 mezes, residente e fallecida á rua do Senado n. 168.

Pneumonia traumatica — o portuguez Alberto Lopes, 31 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Um feto, filho de Antonio Jorge, residente á rua de Frei Caneca n. 103.

No numero dos 113 sepultados, estão incluidos 39 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2098

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua dos Ourives n. 134, com commercio e deposito de fumos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, destinada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado «Caporal Saude», a qual consiste no seguinte:

Um rolo em papel branco dividido por quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. No primeiro central vê-se dous individuos conversando, um excessivamente magro batendo no abdomen do outro excessivamente gordo e que fuma um saboroso cigarro caporal saude. Lateralmente lê-se em duplicata: Fumo estomacal, e na parte inferior a palavra Caporal Saude, em typos brancos sobre fundo preto e ornato de arabescos. No outro rectangulo tambem maior, vê-se a marca da fabrica dos supplicantes já registrada acompanhada de dous hercules que desancam os braços em um escudo com uma coroa de phantasia e abaixo entre folhagens, medalhas de exposições com os dizeres: Premios conferidos em varias exposições. O diploma conferido acha-se devidamente anexo a estes exemplares. Nos dous rectangulos menores, lê-se em um, as palavras—Grande Manufatura de Fumos—S. Lourenço—Rio de Janeiro—tendo no lado em circulo uma vista de mar com varias embarcações. No segundo, vê-se entre arabescos a firma dos supplicantes, rua e numero da fabrica e depositos. Em dous triangulos tambem de arabescos, lê-se: Grammas, 25, e o monogramma sobre fundo preto da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada em toda e qualquer cor e servirá de envolturo nos pacotes fumo de seu commercio o fabrico.

Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1894.—Lopes, Sá & Comp.

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2098 por despacho da Junta Commercial em sessão de 1 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2099

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua dos Ourives n. 134 com commercio e deposito de fumos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, destinada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado—Lord—, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel vermelho, dividido por quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. No primeiro central, vê-se a figura no todo de um lord em caminho de embarque, conduzido uma mala na mão esquerda e na direita um chapéo de sol. Lateralmente lê-se em duplicata—Fumo especial— e na parte inferior a palavra —Lord—. No outro rectangulo, tambem maior, vê-se a marca da fabrica dos supplicantes já registrada, acompanhada de dous hercules que descansam os braços em um escudo com uma coroa de phantasia e abaixo entre folhagens, medalhas de exposições com os dizeres — Premios confiados em varias exposições. O diploma conferido achase devidamente annexado a estes exemplares. Nos dous rectangulos menores, lê-se em um as palavras — Grande manufactura de fumos São Lourenço, Rio de Janeiro, — ten'lo ao lado em circulo uma vista de mar com varias embarcações. No segundo vê-se entre arabescos a firma dos supplicantes, rua e numero da fabrica e deposito. Em dous triangulos, tambem de arabescos, lê-se — Grammas 32 — e o monogramma sobre fundo preto da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada em toda e qualquer cor e servirá de envolvero nos pacotes de fumos do seu commercio e fabrico.

Estava collada um estampilha de 200 réis inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1894 — *Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1894.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2099 por despacho da Junta Commercial em sessão do 1 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1894.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2100

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua dos Ourives n. 234 com commercio e deposito de fumos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, destinada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado—Fumo Noruega de Alcatrão— a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel verde dividido por quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. No primeiro central vê-se sobre uma campina coberta de gelo e circulado por montanhas e altos pinheiros, um trenó á toda a carreira puchado por tres fogosos cavallos e conduzindo quatro pessoas, inclusive o guia que empunha em pé as redeas e na outra

mão o chicote. Na parte superior lê-se—Fumo Noruega de alcatrão hygienico.— No outro rectangulo tambem maior, vê-se a marca da fabrica dos supplicantes já registrada, acompanhada de dous hercules que descansam os braços em um escudo com uma coroa de phantasia e abaixo entre folhagens, medalhas de exposições, com os dizeres:—Premios conferidos em varias exposições.—O diploma conferido, achase devidamente annexado a estes exemplares. Nos dous rectangulos menores, lê-se em um as palavras— Grande manufactura de fumos São Lourenço— Rio de Janeiro—ten'lo ao lado em circulo uma vista de mar com varias embarcações. No segundo vê-se entre arabescos a firma dos supplicantes rua e numero da fabrica e deposito. Em dous triangulos tambem de arabescos ha o monogramma dos supplicantes. A referida marca é usada em toda e qualquer cor e servirá de envolvero nos pacotes do seu commercio e fabrico.

Estava collada uma estampilha de \$200 inutilizada da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1894.—*Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2100, por despacho da Junta Commercial em sessão de 1 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Escola Normal

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que o Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, attendendo ao estado sanitario desta capital, resolveu adiar, para o primeiro dia util do mez de abril proximo vindouro, os trabalhos desta escola.

Secretaria da Escola Normal, 27 de fevereiro de 1894.—O secretario, *Alfonso Augusto Costa*.

Segunda Escola Publica do 2º grão

Até ao fim do corrente mez, das 10 horas da manhã á 1 da tarde, estão abertas as matriculas desta escola, que funciona no predio da rua Barão de S. Felix n. 29.

Segunda Escola Publica Primaria do 2º grão para o sexo masculino, 17 de fevereiro de 1894.—O director, Dr. *Servulo Lima*.

Museo Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso para provimento do cargo de naturalista ajudante da secção de antropologia, ethnologia e archeologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;
- 3º, da moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1894.—O secretario-interino, *Hermillo Bourguy Muclo de Montouça*.

Museo Nacional

De ordem do Sr. director-geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso para preenchimento da vaga de naturalista ajudante da secção de mineralogia, geologia e paleontologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;
- 3º, da moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1894.—O secretario interino, *Hermillo Bourguy Muclo de Montouça*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 429, appellante Visconde de Carvalhaes, appellada a Companhia Exploradora Brasileira; n. 501, appellante D. Leonor de Castro e Souza, appellado Militão Maximo de Souza Netto; e commerciaes n. 456, appellante João Alvares de Azevedo Sobrinho, appellada Companhia de Fiação e Tecidos Bomfim; n. 494, appellante Dr. Julio Adolpho Ribas, appellado coronel Joaquim Mamede Bruno, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 5 de março do corrente anno ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de fevereiro de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que, por deliberação da junta administrativa desta repartição, desta data, foi prorogado até 30 de junho de 1894 o prazo marcado para a substituição das notas de 100\$ e 500\$ da 5ª estampa, de 50\$ e de 200\$ da 6ª estampa e 20\$ da 7ª estampa; e bem assim o da substituição dos bilhetes de todos os bancos que os emitiram sobre notas do thesouro, carimbadas, substituindo em tudo o mais o edital de 30 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1893.—*M. A. Galvão*.

Caixa da Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos que a junta administrativa desta repartição, por deliberação desta data, mandou recolher os bilhetes de 50\$000, em circulação, de base metallica do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, marcando para isto o prazo que decorre de hoje até 30 de junho de 1894, sob a comminação de ficarem sem valor e prescriptos aquelles que deixarem de ser apresentados ao troco nesta capital ao Banco da Republica do Brazil e nos estados ás suas respectivas agencias, na forma do art. 45 do decreto n. 10262 de 6 de julho de 1889 e decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890 art. 1º § 14.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1893.
— *M. A. Galvão.*

Caixa da Amortisação

Faço saber, para conhecimento de todos, que, por deliberação da junta administrativa desta repartição, finda em 30 de junho de 1894 o prazo marcado para o recolhimento dos bilhetes de todos os bancos, quer de base metallica, quer de base de apolices, ficando sem valor aquelles que deixarem de ser apresentados até essa data ao Banco da Republica do Brazil nesta capital ou ás suas agencias e representantes nas dos Estados Unidos do Brazil, na forma da lei n. 3493 de 24 de novembro de 1833, art. 1º, § 6º, n. III, 2ª parte, e dos decretos ns. 10262 de 6 de julho de 1889, art. 45 e n. 165 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 14.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1893.
— *M. A. Galvão.*

Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar**EDITAL**

De ordem do Sr. general ministro da guerra, é chamado o agente-despachante desta repartição Victor Adolpho de Mattos a comparecer á mesma no prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1894.
— *Augusto Cesar Diogo,* major-director.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Guimarães, Costa & Barbosa, Cardoso de Cerqueira & Comp. e Rodrigo Vianna são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 6 do corrente mez, incorrendo na multa de 5 % aquelle que o deixar de fazer até ao dia 2 de março proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1894.
— O 1º official, *Joaquim Zosimo Ribeiro,* servindo de secretario.

Intendencia da Guerra**ALTIGOS DE ESCRITO RIO**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de março, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeita-

rem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assigna; o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1894.— O 1º official, *Joaquim Zosimo Ribeiro,* servindo de secretario.

Corpo de Bombeiros
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO

Chamam-se concurrentes para as modificações de caixas para carroças com pipas, recebendo-se para tal fim, na secretaria desse corpo, propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 28 do corrente, e bem assim para alguns concertos que carecem duas escadas prolongaveis.

As informações serão prestadas das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 20 de fevereiro de 1894.— *Henrique Eugenio de Assis Loureiro,* tenente-secretario.

Directoria Geral dos Correios

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 5 de março, ao meio-dia, proceder-se ha na divisão central desta directoria á abertura das propostas recebidas em virtude do edital de 29 de janeiro findo, para o serviço de condução de malas na nova linha postal de Morro Grande a Saquarema, passando por Palmital e Ponte dos Leites.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1894.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros.*

Directoria Geral dos Correios**FORNECIMENTO**

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 10 de março proximo, inclusive, para fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1894.

Agua Raz.
Alcool.
Arame.
Livros em branco, meio hollandia, de 100, 150 e 200 folhas.
Armarios para guarda de formulas.
Ditos idem, idem de correspondencia.
Balanças e respectivos pesos.
Balas do carimbo.
Borrachas para mesas de carimbação.
Encadernação de minutas.
Caçarolas para derreter lacre.
Chapas de horario para collecta de caixas.
Ditas de metal para carteiros.
Cadeiras austriacas.
Caixas de pinho para collecta de correspondencias.
Camas, colchões e travesseiros para empregados que pernoitam na repartição.
Manipuladores de cartas e impressos.
Mesas para o expediente.
Ditas para manipulação e carimbação.
Saccos de anniação.
Copos de vidro.
Escarradeiras de agatha e louça.
Escovas para limpar carimbos.
Costas grandes e pequenas para impressos.
Escovas para roupa.
Espiriteiras.
Espatulas para lacre.
Escovas para marcar malas.
Flanelas para balas.
Phosphoros.
Pinceis para marcar malas.
Pinças.
Potassa.
Regadores.
Toalhas.
Torcidas para espiriteiras.
Velas Apollo.
Vassouras de piassava.
Ditas de cabelo.
Ditas de palha.
Toalhas felpudas.
Caixas de ferro para collectas.
Bolsas para as mesmas.

Concertos das caixas.
Concertos das bolsas.
Collocação das caixas.
Resma de papel de impressão marca B B, assetinado.

Saccos para carteiros de districtos.
Talões com 100 folhas, para papeletas do gabinete do Sr. director.

Livros para resumo do ponto, n. 180, com 100 folhas.

Ditos com 100 folhas de papel de impressão para copiadores, medindo 0,35x0,23 1/2, encadernação em panno chagrín e papel chagrín de diferentes cores.

Brochuras com 50 folhas de papel almaço, pautado, bom.

Idem com 50 ditas idem, idem pautados e riscados.

Indice com 50 folhas idem, idem.
Latas de tinta preta para carimbos (peso, meio kilo).

Ganchos e espetos para papeis.
Alforjes de couro (pares).

Livro para o ponto dos carteiros da 1ª secção.

Idem, idem dos carteiros da 2ª secção.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos, e ainda deverão fazer as suas propostas ser acompanhadas das amostras dos objectos propostos, que ficarão archivados nesta directoria até terminação do contracto.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1894.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que até ao dia 18 de março do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1893.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 18 de maio do corrente anno estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção. (Regulamento de 18 de setembro de 1893.)

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código commum ás instituições de ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de janeiro de 1894.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Secretaria do Conselho Municipal**SERVIÇO ELEITORAL**

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal, faço publico que nesta secretaria, das 10 1/2 ás 3 horas da tarde, distribuem-se as segundas vias de titulos de eleitores aos cidadãos que as requererem por escripto.

Os requerentes devem dirigir-se ao Sr. Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção, encarregado deste serviço.

Districto Federal, 17 de fevereiro de 1894.
— O director-geral, *Eduardo de Borja Reis.*

Conselho Municipal

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PREIDENTE DA REPUBLICA, UM SENADOR E DEZ DEPUTADOS PELO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal, etc.

Cumprindo o que preceitua o § 2º do art. 37 da lei n. 85 de 26 de janeiro de 1892, convida os eleitores alistados nos tres districtos desta capital a comparecer nos locais abaixo designados no dia 1 de março proximo, ás 9 horas da manhã, afim de depositarem nas urnas os seus votos, devendo, porém, observar-se o seguinte, de accordo com os arts. 34, 35 e 37 da citada lei, combinados com o disposto nas instruções que acompanham o decreto n. 1668.

Os eleitores do 1º districto, que compreheende as freguezias da Gavea, Lagoa, Gloria, Candelaria e Santa Rita, votarão em um nome para senador e dous para deputados.

Os eleitores do 2º districto, que compreheende as freguezias de S. José, Sant'Anna, Sacramento, Santo Antonio, Espirito Santo e S. Christovão, votarão em um nome para senador e tres para deputados.

Os eleitores do 3º districto, que compreheende as freguezias do Engenho Novo, Engenho Velho, Inhauma, Irajá, Jacarapaguá, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba, Ilha do Governador e Paqueta, votarão em um nome para senador e dous para deputados.

Nos tres districtos todos os eleitores deverão votar para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

As cédulas serão fechadas e em quatro envolveros separados, levando as inscripções:

- Para Presidente da Republica.
- Para Vice-Presidente da Republica.
- Para Senador.
- Para Deputados.

As cédulas para Presidente e Vice-Presidente da Republica serão depositadas em uma das urnas e as cédulas para senador e deputados na outra.

As urnas teem a inscripção:

- Para Presidente e Vice-Presidente da Republica.
- Para Senador e para Deputados.

Secretaria do Conselho Municipal, 8 de fevereiro de 1894.— Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

GAVEA

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, e 4º.

Local, escola publica de meninos, á rua Marquez de S. Vicente n. 50.

2ª secção

Quarteirões 3º, 5º, 6º, 7º, e 8º.

Local, escola de meninos da rua Marquez de S. Vicente n. 50 A.

LAGOA

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º.

Local, escola publica — praia de Botafogo n. 236.

2ª secção

Quarteirões 8º, 9º, 10 e 11.

Local, escola publica da rua Bambina.

3ª secção

Quarteirões 5º, 7º, 14, 15, 29 e 30.

Local, escola nocturna da rua Bambina.

4ª secção

Quarteirões 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23.

Local, escola publica da rua do S. Clotilde n. 95.

5ª secção

Quarteirões 12, 13, 18 e 31.

Local, escola publica da rua dos Voluntarios da Patria.

6ª secção

Quarteirões 27, 28, 32, 33, 34 e 35.

Local, escola publica da rua da Passagem.

7ª secção

Quarteirões 24 e 25.

Local, escola publica da rua General Severiano.

8ª secção

Quarteirão 26.

Local, Instituto Benjamin Constant.

GLORIA

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Local, escola publica da rua da Lapa n. 79.

2ª secção

Quarteirões 6º e 8º.

Local, escola publica da rua da Gloria n. 64.

3ª secção

Quarteirões 7º, 9º e 10.

Local, Secretaria do Exterior.

4ª secção

Quarteirões 11, 12, 13 e 15.

Local, escola publica do largo do Machado.

5ª secção

Quarteirões 14, 16, 17 e 18.

Local, quartel de bombeiros no largo de S. Salvador.

6ª secção

Quarteirões 19, 20 e 21.

Local, escola publica de meninas do largo do Machado n. 8.

7ª secção

Quarteirões 22, 25 e 30.

Local, escola publica da rua Buarque de Macedo.

8ª secção

Quarteirões 23 e 24.

Local, Sociedade Amante da Instrucção, na rua Ypiranga.

9ª secção

Quarteirões 26, 27, 28 e 29

Local, Instituto dos Surdos-Mudos.

CANDELARIA

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º.

Local, saguão dos telegraphos.

2ª secção

Quarteirão, 4º.

Local, praça do Commercio.

3ª secção

Quarteirões, 5º, 6º e 7º.

Local, Caixa da Amortização.

4ª secção

Quarteirões, 8º, 9º e 10.

Local, Bibliotheca Fluminense.

5ª secção

Quarteirão 11.

Local, Alfandega.

6ª secção

Quarteirões, 12 e 13.

Local, escola publica, rua da Quitanda n. 33.

7ª secção

Quarteirões 14 e 15.

Local, Correio.

8ª secção

Quarteirão, 16.

Local, saguão da secretaria da instrucção publica, (largo do Paço).

SANTA RITA

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

Local, Secretaria da Marinha.

2ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º.

Local, escola publica, á rua dos Ourives, entre a da Prainha e o largo de Santa Rita.

3ª secção

Quarteirões 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Local, Externato do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria.

4ª secção

Quarteirões 17 e 18.

Local, Bibliotheca da Marinha.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Local, rua da Harmonia n. 62, sala dos fundos.

2ª secção

Quarteirões 6º e 7º.

Local, escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62.

3ª secção

Quarteirões 8º e 9º.

Local, escola publica de meninas, rua da Harmonia n. 62.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

S. JOSE'

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º.

Local, Inspectoria de Hygiene.

2ª secção

Quarteirões 4º e 5º.

Local, Repartição Geral dos Telegraphos.

3ª secção

Quarteirões 6º e 7º.

Local, escola publica da rua da Misericordia.

4ª secção

Quarteirões 8º e 9º.

Local, Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

5ª secção

Quarteirões 10 e 11.

Local, Desinfectorio, rua de D. Manoel.

6ª secção

Quarteirões 12 e 13.

Local, laboratorio de hygieno da Faculdade de Medicina.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Local, escola municipal de S. José.

2ª secção

Quarteirões 6º, 7º, 8º e 9º.

Local, Imprensa Nacional.

3ª secção

Quarteirões 10, 11, 12, 13 e 14.

Local, Bibliotheca Nacional.

SANT'ANNA

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º.
Local, Intendencia Municipal.

2ª secção

Quarteirões 5º e 6º.
Local, pavimento terreo do Senado.

3ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º.
Local, Pretoria.

4ª secção

Quarteirões 10, 11, 12, 13 e 14.
Local, escola publica da rua Senador Euzebio n. 88.

5ª secção

Quarteirões 15, 16, 17 e 18.
Local, escola publica da Praça da Republica n. 79.

6ª secção

Quarteirões 19, 20, 21, 22 e 23.
Local, escola de S. Sebastião.

7ª secção

Quarteirões 24, 25, 26, 27 e 28.
Local, estação de S. Diogo.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º.
Local, Escola Normal.

2ª secção

Quarteirões 5º, 6º, 7º e 8º.
Local, Bibliotheca do exercito.

3ª secção

Quarteirões 9º, 10, 11, 12 e 13.
Local, Estação Central da Estrada de Ferro.

4ª secção

Quarteirões 14, 15, 16 e 17.
Local, escola publica de meninos á rua da America.

5ª secção

Quarteirões 18, 19, 20 e 21.
Local, estação de Gambôa.

6ª secção

Quarteirões 22, 23 e 24.
Local, escola publica de meninos á praia Formosa.

SACRAMENTO

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º.
Local, Escola Polytechnica.

2ª secção

Quarteirões 4º e 5º.
Local, Secretaria do Interior.

3ª secção

Quarteirões 6º e 7º.
Local, sala da vaccina, á rua do Nuncio, Prefeitura.

4ª secção

Quarteirões 8º e 9º.
Local, saguão do Thesouro Nacional.

5ª secção

Quarteirões 10, 11 e 12.
Local, Instituto Nacional de Musica.

6ª secção

Quarteirões 13 e 14.
Local, escola publica de meninas da rua do Sacramento n. 6.

7ª secção

Quarteirões 15 e 16.
Local, edificio do Forum.

8ª secção

Quarteirões 17 e 18.
Local, Juizo do Commercio.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º.
Local, Academia Nacional de Bellas Artes.

2ª secção

Quarteirões 4º, 5º e 6º.
Local, Arcadia Dramatica Esther de Carvalho.

3ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º.
Local, rua do Senhor dos Passos n. 175, (casa de bailes).

4ª secção

Quarteirões 10, 11, 12 e 13.
Local, Sociedade Funeraria, rua de S. Pedro, canto da do Regente.

5ª secção

Quarteirões 14, 15, 16, 17 e 18.
Local, Externato do Instituto Nacional, rua Larga de S. Joaquim.

SANTO ANTONIO

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º.
Local, escola publica da rua do Riachuelo n. 154.

2ª secção

Quarteirões 3º e 4º.
Local, escola publica da rua do Lavradio n. 39.

3ª secção

Quarteirões 6º e 7º,
Local, escola publica da rua do Conde d'Eu n. 132.

4ª secção

Quarteirões 5º, 17 e 18.
Local, agencia da prefeitura, rua do Riachuelo n. 322.

5ª secção

Quarteirões 15 e 16.
Local, Deposito Publico, rua do Senado n. 74.

6ª secção

Quarteirões 11 e 12.
Local, theatro Polytheama, rua do Lavradio n. 104.

7ª secção

Quarteirões 13 e 14.
Local, escola publica da rua do Rezende n. 149.

8ª secção

Quarteirões 8º, 9º e 10.
Local, Pedagogium, rua do Visconde do Rio Branco n. 13.

9ª secção

Quarteirões 19 e 20.
Local, escola publica da rua de Paula Mattos n. 18.

10ª secção

Quarteirões 21 e 22.
Local, escola publica da rua Aurea n. 28.

ESPIRITO SANTO

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º.
Local, escola publica da rua do Visconde de Sapucahy n. 133.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º e 5º.
Local, Asylo dos Mendigos.

3ª secção

Quarteirões 6º e 8º.
Local, escola publica da rua do Estacio de Sá n. 17.

4ª secção

Quarteirões 7º e 18.
Local, escola publica da rua do Haddock Lobo n. 27.

5ª secção

Quarteirões 9º e 12.
Local, escola publica da rua do Conde d'Eu n. 278.

6ª secção

Quarteirões 10 e 11.
Local, escola publica da rua da Floresta n. 6.

7ª secção

Quarteirões 13, 14 e 15.
Local, escola publica da rua do Itapirú n. 67.

8ª secção

Quarteirões 16 e 17.
Local, escola publica da rua Malvino Reis n. 86.

S. CHRISTOVAO

1ª secção

Quarteirões 1º e 4º.
Local, Gymnasio Nacional, no campo de S. Christovão.

2ª secção

Quarteirão 2º.
Local, salão da Sociedade Musical Recreio de S. Christovão, no largo da Cancellaria.

3ª secção

Quarteirões 3º e 12.
Local, escola publica do S. Christovão, salão da frente.

4ª secção

Quarteirões 5º e 6º.
Local, escola publica de S. Christovão no campo do mesmo nome, salão dos fundos.

5ª secção

Quarteirões 7º e 8º.
Local, agencia da Prefeitura, rua da Iginha.

6ª secção

Quarteirões 9º e 11.
Local, rua de S. Januario, escola municipal.

7ª secção

Quarteirão 10.
Local, escola publica da rua do Bon.

8ª secção

Quarteirão 13.
Local, escriptorio da estação do R. Ouro, na Ponta do Cajú.

9ª secção

Quarteirões 14 e 15.
Local, escola publica de meninos, na Ponta do Cajú.

10ª secção

Quarteirão 16.
Local, escola publica da rua Bella de São João.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL
ENGENHO NOVO

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º.
Local, Pedregulho, escola publica n. 3.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º, 5º e 6º.
Local, Estação de S. Francisco Xavier.

3ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º.
Local, rua Vinle e Quatro de Maio n. 52.

4ª secção

Quarteirões 10, 11 e 12.
Local, Estação do Riachuelo.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 8º, 9º, 10 e 11.
Local, Estação do Engenho Novo.

2ª secção

Quarteirões 12, 13 e 14.
Local, Escola Publica, Visitação.

3ª secção

Quarteirões 19 e 20.
Local, Estação do Meyer.

4ª secção

Quarteirões 17 e 18.
Local, Collegio Santarém.

5ª secção

Quarteirões 15 e 16.
Local, escola particular rua Imperial.

6ª secção

Quarteirões 4º, 5º, 6º e 7º.
Local, estação de Todos os Santos.

7ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º.
Local, rua D. Adelaide.

ENGENHO VELHO

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 6º.
Local, Lyceu do Engenho Velho.

2ª secção

Quarteirões 3º e 10.
Local, escola publica da rua do Mattoso.

3ª secção

Quarteirões 4º e 5º.
Local, Casa de S. José, á rua Barão de Itagipe.

4ª secção

Quarteirões 7º e 11.
Local, quartel de bombeiros, á rua S. Christovão.

5ª secção

Quarteirões 8º e 9º.
Local, estação da estrada de ferro, em Christovão.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º e 3º.
Local, escola publica da rua Conde do Bomfim n. 125.

2ª secção

Quarteirões 2º e 4º.
Local, Hospital Militar.

3ª secção

Quarteirões 5º e 6º.
Local, Escola Municipal da rua Conde do Bomfim.

4ª secção

Quarteirões 7º e 8º.
Local, Escola Municipal da rua Braço de Ouro.

5ª secção

Quarteirões 9º e 12.
Local, Escola Municipal da rua Gonzaga Bastos.

6ª secção

Quarteirão 10.
Local, Azylo dos Meninos Desvalidos.

7ª secção

Quarteirão 11.
Local, Azylo de Meninos Desvalidos.

INHAU'MA

1ª secção

Quarteirões 1º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
Local, escola publica nos Pilares.

2ª secção

Quarteirões 2º, 3º e 21.
Local, escola nas offeinas do Engenho de Dentro.

3ª secção

Quarteirões 4º, 5º e 6º.
Local, escola publica na estação da Piedade.

4ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º.
Local, escola municipal á rua Estrada de Santa Cruz.

IRAJÁ

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 22.
Local, escola publica do meninos no Areal (estrada da Pavuna).

2ª secção

Quarteirões 10, 11, 12 e 13.
Local, laboratorio do Campinho.

3ª secção

Quarteirões 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
Local, escola publica para meninos no marco (estrada de Santa Cruz).

JACAREPAGUÁ

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
Local, escola publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
Local Fazenda da Taquara.

CAMPO GRANDE

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12.
Local, escola publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 13, 14, 15, 16 e 17.
Local, escola public' de meninos (Rea-lengo).

3ª secção

Quarteirões 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.
Local, escola publica de meninos (no Mendanha).

4ª secção

Quarteirões 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.
Local, casa do cidadão José Justiniano Cardoso de Carvalho (Induhya).

SANTA CRUZ

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º.
Local, escola publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.
Local, escola de trabalhos manuaes.

3ª secção

Quarteirões 9º, 10, 11 e 12.
Local, 2ª escola publica de meninos.

GUARATIBA

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.
Local, casa do cidadão Manoel Francisco Alves (Arraial da Pedra).

2ª secção

Quarteirões 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Local, escola subvencionada de S. João (Matto Alto).

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
Local, escola publica de meninos (Ilha).

2ª secção

Quarteirões 7º, 8º, 9º e 10.
Local, escola publica de meninos (Barra).

ILHA DO GOVERNADOR

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.
Local, agencia da prefeitura.

2ª secção

Quarteirões 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12.
Local, escola publica de meninos.

ILHA DE PAQUETA

Secção unica

Local, escola publica do meninos.
Conselho Municipal, 8 de fevereiro de 1891.
—O presidente, Dr. Antonio Dias Ferreira.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previnem-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas de negocio da freguezia de S. José, começou a 1 de fevereiro e terminará a 28 do corrente mez e anno, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção (Aferição), 2 de fevereiro de 1894.—O chefe, Antonio Lopes Trovão.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente, ao meio dia, nesta secção, á rua General Camara n. 312, receber-se-ão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelepipedos da rua Barão de Ibituruna e assentamento de manilhas e ralos de ferro para esgoto das aguas pluvias.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão previamente, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito de 5% sobre a quantia de 50:950\$215, em que está orçados os trabalhos, juntando á proposta o respectivo recibo.

Pelos proponentes serão observadas e cumpridas as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.—Gastão Silva, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Leonor Emilia de Souza requereu, por aforamento, o terreno devoluto da rua da Alfandega n. 377, antigo 375, que diz achar-se abandonado; por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo essa Prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de fevereiro de 1894.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

EDITAES

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 28 de fevereiro de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Virgolino José de Oliveira, o predio da travessa do Oliveira n. 14, o qual é terreo, com porta e janella, de frente peitoril, e portada de madeira, dividido em sala, quartos, corredor e cozinha, forrado e assombrado, sua construção de tijolo, estando todo estragado, com um terreno com agua, murado de tijolo; mede de comprimento

24m,80 e de largura 4m,50, o terreno mede de largura 4m,50 e de fundos 11m,60 tudo avaliado em 6:400\$, e vae á praça para pagamento de imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás 11 horas da manhã, ás portas do juizo, á rua da Constituição no edificio do antigo muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19 do capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de fevereiro de 1894. E eu, Felcrico Narbal Pamplona, subscrevi.—Aureliano de Campos.

Edital

O engenheiro Thomaz de Figueiredo, nomeado pelo governo federal agrimensor fiscal junto á Companhia Norte Mineira para medições, demarcações de terras devolutas para nucleos agricolas; juiz commario *ad hoc*, segundo o disposto no art. 5º das instrucções de 15 de janeiro de 1891:

Faz saber pelo presente edital, que será affixado em logar publico nesta cidade de Cannaveiras e seu termo, que vae-se dar principio á demarcação, medição e discriminação de terras devolutas, para o terceiro territorio de companhias, segundo o seu contracto; chama, pois, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, a quem interessar possa, a vir com os seus titulos legalizados por meio de requerimentos instruidos, para que sejam respeitadas suas posses si as houver, sob pena de, fixado o perimetro do territorio, não aceitar reclamação alguma. E, para que conste, produzindo effectos de accordo com a lei, lavro e assigno o presente.

Estado da Bahia, 12 de dezembro de 1893.—Thomaz de Figueiredo.

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, Juiz da 15ª pretoria, servindo no impedimento do juiz da 13ª pretoria como seu substituto legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia 19 de março proximo vindouro, ao meio dia, o official de justiça do juizo da 13ª pretoria, que servir de porteiro, trará á publico pregão ás portas do predio, onde funciona a mesma pretoria, á rua Goyaz n. 28—Meyer —para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens seguintes: uma casa e terreno sita á rua de D. Francisca n. 1 conforme se achão descriptos nos autos de inventario dos bens de D. Aniceta Maria da Conceição, e avaliada por 4:000\$, e um terreno na travessa do Cabuçú descripto nos mesmos autos e avaliado por 600\$, cujos bens pertecem ao espolio da referida D. Aniceta Maria da Conceição e vão á praça á requerimento do inventariante José Barbosa de Paula e herdeiro com annuencia do Dr. Curador Geral de Orphãos, para o fim de serem os pagamentos de legitima feitos em dinheiro. O predio e terrenos poderão ser vistos e examinados pelos pretendentes que, em cartorio, á vista dos autos, serão informados sobre os mesmos bens. E para constar lavrei este edital e mais um

outro de igual teor para ser um affixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. Rio, 26 de fevereiro de 1894. E eu Antonio Gonçalves de Lima Barros.—José Mauricio de Torres Temporal.

De chamada de credores ausentes com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Renato Gomes Flores, juiz sub-pretor da 9ª pretoria, nesta capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de chamada de credores incertos com o prazo de 10 dias virem que, tendo José Martins de Paula penhorado a Thomaz de Freitas Couto e Mello pela quantia de 4:082\$977, de capital e juros de uma lettra e custas da execução que promove o mesmo autor exequente contra o seu executado, acontece que este depositou a referida quantia nos cofres dos depositos Publicos no Thesouro Nacional, como consta do conhecimento junto aos autos sob n. 334, de 4 de junho de 1893, afim de ser levantado por quem de direito e por este facto lhe foi requerido pelo mesmo autor José Martins de Paula o presente edital de conformidade e o disposto no art. 547 do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, marcando o prazo de 10 dias aos credores incertos para poderem requerer a sua preferencia, afim de que se não comparecerem passar-se mandato de levantamento a favor do exequente da quantia depositada. E, como acha justo o seu pedido, mandou passar o presente para conhecimento dos interessados o qual será affixado no logar do costume, de que lavrará o official de justiça, que neste juizo serve de porteiro interino, certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de fevereiro de 1894.—E eu Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi. Renato Gomes Flores.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 9/16	9 3/8
» Pariz.....	999	1.019
» Hamburgo... 1.233		—
» Italia.....	—	972
» Portugal....	—	448
» Nova York..	—	5.260

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5 %	1:604\$000
Ditas miudas, 5 %.....	997\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %....	1:114\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	115\$000
Dito idem, 2ª serie.....	47\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	199\$000

Companhias

Comp. Jardim Botânico.....	122\$500
----------------------------	----------

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	20\$000
Debs. da Sorocabana.....	60\$000

Lettras

Lettras do Banco Predial.....	42\$000
-------------------------------	---------

Offertas de sobcrasos

Vendedor.....	25\$250
Comprador.....	25\$220

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1894.—J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 26 de fevereiro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Desde 1 do mez.

Café.....	530.960	13.875.584	kilogz.
Carvão vegetal.	92.300	1.437.740	>
Couros secos e salgados.....	—	135.530	>
Feijão.....	—	9.000	>
Fumo.....	11.700	186.412	>
Queijos.....	9.700	150.640	>
Toucinho.....	8.120	114.260	>
Diversas.....	13.040	475.620	>

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Commissario Minas e Rio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 3ª CONVOCAÇÃO A 29 DE JANEIRO DE 1894.

A 29 de janeiro de 1894, ao meio-dia reunidos no salão do Banco Commissario Minas e Rio, á rua dos Benedictinos n. 18, 10 accionistas, representando 3.030 acções, o Sr. Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho, presidente do banco, declara aberta a sessão cuja presidencia lhe compete pelo art. 7º dos estatutos, e diz que, tendo sido já por duas vezes convidados os Srs. accionistas, por annuncios feitos com a precisa antecedencia, para esta assembléa extraordinaria, marcando-se a 1ª reunião para 11 e a 2ª para 19 do corrente m.º, as quaes não se realizaram por falta de comparecimento dos Srs. accionistas em numero legal, foi convocada por meio de annuncios e cartas, esta 3ª reunião, a qual pode deliberar com a somma de capital representado, em vista do disposto no § 1º do art. 131 do decreto 434 de 4 de julho de 1891; pelo que, vae dar começo aos trabalhos, convidando para secretarios os Srs. Eduardo Candido Pereira de Carvalho e Octavio Furquim Joppert, que acceitam o convite e tomam assento.

Asim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que o objecto da presente assembléa geral é deliberar sobre um projecto de reforma de estatutos, elaborado pela directoria, que comprehende não só a redução do capital do banco, para mais promptamente entrar-se no regimen do que dispõe o art. 21 do decreto n. 183 C de 23 de setembro de 1893, como tambem outras disposições de interesse social projecto este que mereceu a approvação do conselho fiscal.

Em seguida, sendo lidos e discutidos o projecto de reforma dos estatutos e o parecer do conselho fiscal a respeito, foi o mesmo projecto unanimemente approvado pelo teor abaixo transcrito:

Projecto de reforma dos estatutos

CAPITULO I

Denominação, sede e capital

Art. 1.º Subsiste.

Paragrapho unico. Fica supprimido.

Art. 2.º Fica substituido pelo seguinte:

O capital do banco fica reduzido a 1.000.000\$. Este capital que poderá ser elevado até 5.000.000\$ quando o entender a directoria, independente de autorisação da assembléa geral, será dividido em acções do valor nominal de 100\$ cada uma.

§ 1.º Subsiste.

§ 2.º Fica substituido pelo seguinte:

A primeira entrada de capital será feita no acto da subscrição das acções; e as demais nunca poderão exceder de 40 % com intervallo minimo de 30 dias, precedendo annuncios de 15 dias pelo menos, e por esta mesma forma será integrado o capital já emitido.

§ 3.º Subsiste.

§ 4.º Fica substituido pelo seguinte:

No caso do paragrapho antecedente, o accionista remisso perde para o banco o direito

das entradas realizadas, que serão levadas ao fundo de reserva.

As acções que cabirem em commisso serão reemitidas, preferindo se os accionistas.

§ 5.º Fica substituido pelo seguinte:

Depois de integradas, as acções nominativas poderão ser convertidas em titulos ao portador, á vontade dos possuidores, pagando estes a porcentagem que for convencionada no acto.

§ 6.º Subsiste.

CAPITULO II

Prazo de duração e fins

Art. 3.º Subsiste.

Art. 4.º Subsiste.

Primeiro subsiste. Segundo subsiste. Terceiro subsiste.

Quarto. Fica substituido pelo seguinte:

Crear as filiaes e agencias que julgar convenientes, dentro e fora do paiz, e acceitar quaesquer agencias que forem julgadas de vantagem pela directoria.

Quinto subsiste. Sexto subsiste.

Setimo. Fica substituido pelo seguinte:

Adquirir propriedades agricolas e industriaes que já estejam produzindo.

Art. 5.º Fica substituido pelo seguinte:

Os accionistas de mais de duzentas acções, nos empréstimos que fizerem no banco, poderão gozar de certas vantagens em relação ao juro, a juizo da directoria.

CAPITULO III

Administração do Banco

Art. 6.º Fica substituido pelo seguinte:

A directoria se comporá de dous directores, sendo um o presidente e outro o secretario, os quaes serão escolhidos por eleição em assembléa geral, e durará por espaço de seis annos a administração de cada um.

Art. 7.º Fica substituido pelo seguinte:

O presidente do banco e da directoria será um dos directores, escolhido pela directoria e conselho fiscal em sessão conjuncta, e é o competente para representar o banco em juizo ou fóra d'elle; é tambem a quem cabe presidir as sessões das assembléas geraes.

Art. 8.º Fica substituido pelo seguinte:

No caso de divergencia entre os directores, decidirá o conselho fiscal em sessão conjuncta com a directoria.

Art. 9.º Subsiste.

Art. 10. Subsiste.

Art. 11. Fica substituido pelo seguinte:

O director secretario é o substituto legal do presidente.

Art. 12. Fica substituido pelo seguinte:

O director que estiver impedido será substituido por um accionista a juizo do outro director, ouvido o conselho fiscal.

Art. 13. Subsiste.

Art. 14. Subsiste.

Art. 15. Fica substituido pelo seguinte:

Cada director perceberá o ordenado de 1:500\$ mensaes.

Paragrapho unico. Fica substituido pelo seguinte:

Além do ordenado acima referido, terá a directoria mais 3 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, e de igual quota o chefe da contabilidade do banco.

Art. 16. Subsiste, sendo a parte que se refere aos incorporadores substituida pelo seguinte:

Como indemnisação pelos 10 % a que tinham direito os incorporadores, sobre o capital do banco reduzido, fica cada um dos dous incorporadores, seus herdeiros ou legatarios, emquanto durar o banco, com 7 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, sendo esses incorporadores os Srs. commendaor Hermano Joppert e Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho.

Art. 17. Fica substituido pelo seguinte:

Si considerarem de novo investidos, desde a data em que entrar em vigor a presente reforma, nos respectivos cargos, independente de nova eleição, os directores e os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, já eleitos.

CAPITULO IV

Assembléa geral

Art. 18. Fica substituido pelo seguinte:

Haverá annualmente uma assembléa geral de accionistas, que terá lugar até ao mez do março, convocada com a precisa antecedencia pelo presidente do Banco, a qual tomará conhecimento e approvará o inventario, balanços e relatorio do anno social.

Art. 19. Subsiste.

Paragrapho unico. Subsiste.

Art. 20. Subsiste.

Paragrapho unico. Subsiste.

CAPITULO V

Lucros

Art. 21. Fica substituido pelo seguinte:

Semestralmente, isto é, nos mezes de junho e dezembro, haverá um balanço para se verificar os lucros liquidos do banco, os quaes serão divididos pela forma seguinte:

a) 6 % para as porcentagens de que trata o paragrapho unico do art. 15;

b) 14 % para as porcentagens a que se refere a ultima parte do art. 16;

c) deduzido o dividendo aos accionistas, cujo maximo será de 12 % sobre o capital realzado, o restante será levado ao fundo de reserva, até 30 % do capital social realzado.

Art. 22. Fica substituido pelo seguinte:

Os acrescimos de valores dos bens sociaes, assim como o excedente dos lucros, depois do completo o fundo de reserva, conforme o artigo antecedente, serão levados á conta de lucros suspensos, para serem distribuidos como bonificação aos accionistas, a juizo da directoria.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 23. Subsiste.

Art. 24. Fica substituido pelo seguinte:

Fica a directoria autorizada a transferir para o fundo de reserva a importancia do exlito fundo de integração, assim como a retirar do fundo de reserva, antes de attingidos os 30 %, de que trata a letra c do art. 21, o necessario para a recomposição do capital do banco, por quaesquer depezas havidas, inclusive as de incorporação.

Art. 25. Subsiste.

Art. 26. Fica substituido pelo seguinte:

O anno social decorrerá de janeiro a dezembro e se considerará em vigor a presente reforma, para todos os effectos, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente diz que vae encerrar a sessão e pede aos Srs. accionistas que se conservem no salão até que seja concluida a acta da presente reunião, afim de assignarem-na; neste acto, porém, pelo Sr. accionista Leopoldo von Brink, foi proposto que fosse esta acta assignada pela mesa, por si e por delegação especial de todos os accionistas presentes, o que foi unanimemente approvado, sendo em seguida levantada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

E para constar lavrou-se a presente acta, que é por mim Eduardo Candido Pereira de Carvalho, 1º secretario desta assembléa, escripta e assignada.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1894.— José Joaquim Baeta Neves Filho, presidente.— Eduardo Candido Pereira de Carvalho, 1º secretario.— Octavio Furquim Joppert, 2º secretario.— Por delegação da assembléa, José Joaquim Baeta Neves Filho.— Eduardo Candido Pereira de Carvalho.— Octavio Furquim Joppert.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede e capital

Art. 1.º Fica constituida, com sede nesta capital, uma sociedade anonyma sob a denominação—Banco Commissario Minas e Rio— e que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O capital do banco fica reduzido a 1.000.000\$000. Este capital, que poderá ser elevado até 5.000.000\$, quando o entender a directoria, independente de autorisação da assembleia geral, será dividido em acções do valor nominal de 100\$ cada uma.

§ 1.º Resolvida a elevação do capital, terão preferencia ás novas acções os accionistas, na proporção das que possuirem ao tempo da emissão.

§ 2.º A primeira entrada de capital será feita no acto da subscrição das acções; e as demais nunca poderão exceder de 40 % com o intervallo minimo de 30 dias, precedendo annuncios de 15 dias pelo menos, e por esta mesma forma será integrado o capital já emitido.

§ 3.º Cahirão em commisso, salvo o direito que a lei faculta em relação ao accionista remisso, as acções cujas entradas forem demoradas por mais de tres mezes. Os accionistas impontuacs, durante esse tempo, pagarão a multa de 2 % por cada mez de demora.

§ 4.º No caso do paragrapho antecedente, o accionista remisso perde para o banco o direito das entradas realizadas, que serão levadas ao fundo de reserva. As acções que cahirem em commisso serão reemitidas, referindo-se os accionistas.

§ 5.º Depois de integradas, as acções nominativas poderão ser convertidas em titulos ao portador, á vontade dos possuidores, pagando estes a porcentagem que for convenionada no acto.

§ 6.º Só são transferiveis as acções nos livros do banco, na sede social.

CAPITULO II

Prazo de duração e fins

Art. 3.º Salvo ampliação pela assembleia geral, o prazo de duração do banco será de 30 annos a contar da data da installação.

Art. 4.º O banco tem por fim:

1.º explorar o commercio de commissões, não só do café, como de outros generos do paiz, praticando todas as operações, transacções e actos connexos a esse ramo de commercio;

2.º importar, para o consumo, por conta de terceiros, mediante commissão, generos estrangeiros, bem assim machinas, instrumentos e o mais que for necessario á lavoura;

3.º fazer todas as operações de credito real, mediante previo consentimento do governo; fazer adiantamentos a agricultores sobre remessa de generos em viagem e nos armazens do banco, ou sob hypotheca e penhor agricola, na forma da lei, ou sob as garantias que a directoria julgar convenientes; fazer descontos, caucões, sacar sobre quaesquer praças, e em fim fazer todas as operações bancarias permitidas em lei, e de credito movel;

4.º crear as filiaes e agencias, que julgar convenientes, dentro e fóra do paiz, e aceitar quaesquer agencias que forem julgadas de vantagem pela directoria;

5.º adquirir, quer por compra ou concessão, dos poderes competentes, quer federal e quer dos estados, terras proprias para a cultura, podendo pelas introduzir immigrants, obtendo do governo os favores do decreto n. 528 de 28 de junho de 1890;

6.º explorar concessões do governo, dadas na forma do decreto acima referido de 28 de junho de 1890;

7.º adquirir propriedades agricolas e industriacs que já estejam produzindo.

Art. 5.º Os accionistas de mais de 200 acções, nos emprestimos que fizerem no banco, poderão gozar de certas vantagens em relação ao juro, a juizo da directoria.

CAPITULO III

Administração do banco

Art. 6.º A directoria se comporá de dous directores, sendo um o presidente e o outro o secretario, os quaes serão escolhidos por eleição em assembleia geral, e durará por espaço

de seis annos a administração de cada um.

Art. 7.º O presidente do banco e da directoria será um dos directores, escolhido pela directoria e conselho fiscal em sessão conjuncta, e é o competente para representar o banco em juizo ou fóra d'elle; é tambem a quem cabe presidir ás sessões das assembleas geraes.

Art. 8.º No caso de divergencia entre os directores, decidirá o conselho fiscal em sessão conjuncta com a directoria.

Art. 9.º É a directoria competente para nomear os gerentes e mais empregados, podendo a nomeação de gerente recahir tambem em algum dos directores, bem assim compete-lhe marcar os ordenados dos empregados.

Art. 10. O director que accumular as suas funcções com a de gerente terá, além dos vencimentos de director, mais a gratificação que for arbitrada pela directoria.

Art. 11. O director secretario é o substituto legal do presidente.

Art. 12. O director que estiver impedido será substituido por um accionista, a juizo do outro director, ouvido o conselho fiscal.

Art. 13. O director que, por mais de tres mezes, deixar de exercer o logar sem communicação, entende-se *ipso facto* tello resignado e será substituido, na forma do artigo antecedente, até que se dê na primeira assembleia geral a eleição do substituto.

Art. 14. A caução dos directores será de 100 acções para cada um.

Art. 15. Cada director perceberá o ordenado de um conto o quinhentos mil réis (1.500\$) mensaes.

Paragrapho unico. Além do ordenado acima referido, terá a directoria mais 3 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, e igual quota o chefe da contabilidade do banco.

Art. 16. O conselho fiscal se comporá de tres membros efectivos e tres substitutos, eleitos pela assembleia geral. Cada um dos membros effectivos do conselho fiscal perceberá o ordenado de 200\$ mensaes.

Como indemnização pelos 10 % a que tinham direito os incorporadores, sobre o capital do banco reduzido, fica cada um dos dous incorporadores, seus herdeiros ou legatarios, enquanto durar o banco, com 7 % sobre os lucros liquidos de cada semestre, sendo esses incorporadores os Srs. commendador Hermano Joppert e Dr. José Joaquim Rorta Neves Filho.

Art. 17. Considerar-se-hão de novo investidos, desde a data em que entrar em vigor a presente reforma, nos respectivos cargos, independente de nova eleição, os directores e os membros effectivos e supplementes do conselho fiscal, já eleitos.

CAPITULO IV

Assembleia geral

Art. 18. Haverá annualmente uma assembleia geral de accionistas, que terá logar até ao mez de março, convocada com a precisa antecedencia pelo presidente do banco, a qual tomará conhecimento e approvará o inventario, balanço e relatório do anno social.

Art. 19. Tomarão parte nas assembleas geraes os accionistas, seus procuradores idoneos e aquelles que perante a mesa da assembleia provarem ser legitimos representantes dos accionistas.

Paragrapho unico. Os accionistas para tomarem parte nas assembleas, devem ter suas acções inscriptas 10 dias, no minimo, antes da reunião, e aquelles que possuirem acções ao portador devem depositar-as no escriptorio do banco com antecedencia de 10 dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 20. As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria de votos presentes.

Paragrapho unico. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto até ao maximo de 30 votos; o accionista que possuir menos de cinco acções tomará parte nas discussões, mas não poderá votar.

CAPITULO V

Lucros

Art. 21. Semestralmente, isto é, nos mezes de junho e dezembro, haverá um balanço para se verificar os lucros liquidos do banco, os quaes serão divididos pela forma seguinte:

a) seis por cento para as porcentagens de que trata o paragrapho unico do art. 15;

b) quatorze por cento para as porcentagens a que se refere a ultima parte do art. 16;

c) deduzido o dividendo aos accionistas, cujo maximo será de 12 % sobre o capital realiado, o restante será levado ao fundo de reserva até 30 % do capital social realiado.

Art. 22. Os acrescimos de valores dos bens sociaes, assim como o excedente dos lucros, depois de completo o fundo de reserva, conforme o artigo antecedente, serão levados á conta de lucros suspensos, para serem distribuidos como bonificação aos accionistas, a juizo da directoria.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 23. Fica a directoria com plenos poderes de administração e gestão na forma da lei, podendo requerer aos poderes competentes quaesquer medidas que julgar convenientes, inclusivamente solicitar, si for necessario, autorisação para o estabelecimento legal do banco.

Art. 24. Fica a directoria autorizada a transferir para o fundo de reserva a importancia do extinto fundo de integração, assim como a retirar do fundo de reserva, antes de atingidos os 30 %, de que trata a letter C do art. 21, o necessario para a recomposição do capital do banco, por quaesquer despezas havidas, inclusive as de incorporação.

Art. 25. Fica a directoria autorizada a contrahir em bem do banco quaesquer emprestimos, dando as garantias que julgar convenientes, inclusivamente dando em hypotheca a os bens sociaes.

Art. 26. O anno social decorrerá de janeiro a dezembro e se considerará em vigor a presente reforma para todos os effectos, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Cerificação que foi archivada nesta repartição sob n. 2.153, em virtude do despacho da Junta Commercial de 22 deste mez, a acta da sessão da assembleia geral extraordinaria do Banco Commissario Minas e Rio, de 29 de janeiro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos do mesmo banco com a redução do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1891. — O secretario, *Osar de Oliveira*.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da Junta.

ANNUNCIOS

Companhia Materiacs e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Saudo n. 102, todos os documentos a que se refere o art. 147 ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1891. — *Manoel Rodrigues Carneiro Junior*, director-secretario interino.

Banco Remunerador

De accordo com o art. 147 da lei das sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1891. — O director-gerente; *A. L. Pereira da Silva*.

Imprensa Nacional. Rio de Janeiro — 1894.